



	VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 181.800,00
--	-----------------------------	-----------------------

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

7.1. A contratação de estruturas físicas e serviços operacionais para eventos culturais da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) constitui uma demanda recorrente e estratégica para a concretização do calendário anual de festividades oficiais promovidas pelo município de Itarana/ES. Considerando a complexidade logística que envolve a realização desses eventos, como festas tradicionais, festivais culturais, programações comemorativas e ações institucionais ao ar livre, a presente contratação visa garantir a infraestrutura necessária à realização segura, eficiente e tecnicamente adequada de todas as atividades previstas, incluindo som, iluminação, painéis de LED, estruturas de palco, camarins, tendas, sanitários, apoio logístico e geradores de energia, entre outros.

7.2. Diante do volume e diversidade dos serviços envolvidos, optou-se por organizar a contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em consonância com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os eventos culturais são distribuídos ao longo de todo o exercício e variam em porte e complexidade, exigindo um modelo contratual flexível, que permita requisições sob demanda e atendimento descentralizado. A adoção do SRP evita a formação de estoques e dispensa a contratação antecipada integral dos serviços, o que contribui para a racionalização dos gastos e o controle orçamentário setorial. Além disso, possibilita maior previsibilidade à Sedecult quanto ao fornecimento e à execução dos serviços conforme as especificidades de cada programação.

7.3. A solução será operacionalizada por meio de pregão eletrônico, modalidade definida como mais vantajosa sob os aspectos da competitividade, da economicidade e da transparência, sobretudo considerando que o valor total estimado da contratação, **R\$ 2.136.490,55 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**, ultrapassará o limite legal estabelecido para a dispensa de licitação (R\$ 62.725,59), conforme Decreto Federal nº 12.343/2024. Dessa forma, a



adoção do **pregão, na forma eletrônica, com o Sistema de Registro de Preços**, não apenas atende ao requisito legal, mas viabiliza a obtenção de melhores preços, permite ampla disputa entre os licitantes e reduz significativamente o tempo de tramitação processual, elementos indispensáveis para garantir a eficiência na execução orçamentária da política pública de cultura e turismo.

7.4. Os itens a serem contratados envolvem **bens e serviços comuns**, com padrões técnicos amplamente consolidados no mercado, o que reforça a adequação do modelo escolhido. Foram definidos critérios mínimos de qualidade para cada item, seja no fornecimento de estruturas como palco e grid, seja na execução de serviços de sonorização, iluminação, filmagem e apoio logístico, de forma a assegurar a integridade do público, o atendimento às normas técnicas de segurança e o cumprimento das exigências operacionais previstas nos riders técnicos dos artistas e grupos contratados. A definição das quantidades foi feita com base no histórico de eventos realizados pela Sedecult, considerando ainda projeções de crescimento da programação nos próximos ciclos, inclusive para garantir previsibilidade orçamentária e planejamento de médio prazo.

7.5. Adicionalmente, para garantir a boa execução do objeto, a proposta prevê que as empresas contratadas deverão arcar integralmente com a logística de montagem, desmontagem, transporte, alimentação e hospedagem de pessoal, bem como com a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos durante o período de vigência contratual. Para equipamentos eletrônicos, mecânicos e de sonorização, será exigida assistência técnica durante o uso e substituição imediata em caso de falha ou inoperância, sob pena de aplicação de sanções administrativas. Essa exigência visa resguardar a continuidade dos eventos e prevenir prejuízos operacionais à Administração.

7.6. Portanto, a presente solução busca não apenas atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, como também estabelecer uma contratação pública planejada, eficiente e segura, alinhada com os princípios da economicidade, legalidade, eficiência e planejamento. O modelo adotado, Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, configura-se como a forma mais adequada e vantajosa à luz da legislação vigente e das características específicas da demanda de eventos no município, permitindo à gestão pública cumprir sua função social.



de promoção da cultura e do turismo com responsabilidade fiscal, qualidade técnica e compromisso com o interesse público.

7.7. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente e o interesse da Administração Pública. Durante esse período, a Sedecult poderá emitir ordens de fornecimento conforme seu cronograma de eventos, com flexibilidade para ajustar prazos, locais e quantidades à realidade de cada programação.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em **ITENS**, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

8.2. Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Sedecult na realização de seus eventos culturais e festivos, promovidos ao longo do calendário municipal. A partir da estruturação técnica e logística prevista, incluindo sonorização, iluminação, palcos, filmagem, telões, geradores, banheiros, brigadistas e apoio operacional, espera-se viabilizar não apenas a execução física das festividades, mas também um conjunto robusto de impactos positivos para a gestão pública, para a população e para o desenvolvimento do município como um todo.



9.1.1. Ao assegurar a infraestrutura adequada, o Município poderá promover eventos públicos bem organizados, seguros e tecnicamente qualificados, o que repercute diretamente na satisfação dos participantes, no fortalecimento da identidade local e na valorização das tradições culturais. A prestação de serviços por empresas especializadas possibilita um padrão mais elevado de execução, com previsibilidade e eficiência, eliminando improvisos e garantindo a conformidade com exigências técnicas, legais e de segurança.

9.1.2. Eficiência administrativa e racionalização de processos:

- Redução do número de processos licitatórios ao longo do ano, graças à adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP);
- Possibilidade de uso sob demanda, com base em cronogramas específicos de eventos;
- Diminuição da carga de trabalho dos setores administrativos da Prefeitura, com maior controle orçamentário e previsibilidade.

9.1.2.1. Por meio da centralização dessa contratação em um único processo com múltiplos lotes, evita-se a fragmentação administrativa e financeira que seria gerada por contratações avulsas. Isso representa um ganho significativo de tempo e de recursos humanos, liberando as equipes para planejamento estratégico e monitoramento de resultados.

9.1.3. Projeção institucional, turismo e economia local:

9.1.3.1. A estruturação profissional dos eventos reforça a imagem do Município como realizador de festividades bem organizadas, promovendo visibilidade institucional, aumento no fluxo turístico e estímulo à economia local. Espera-se incremento no comércio, ocupação hoteleira e serviços ligados à alimentação e transporte, além de movimentação espontânea nas redes sociais e coberturas jornalísticas regionais.

- Atração de visitantes regionais e fortalecimento do turismo de eventos;
- Maior circulação de renda local, com benefício direto a empreendedores e trabalhadores informais;



- Consolidação de Itarana como referência na produção cultural do interior capixaba.

9.1.4. Impacto cultural e social:

9.1.4.1. Além dos benefícios estruturais e econômicos, os eventos da Sedecult também cumprem papel fundamental na valorização da cultura popular e no engajamento comunitário. A participação de grupos folclóricos, músicos locais e agentes culturais da cidade fortalece o sentimento de pertencimento, estimula a autoestima social e permite que a própria população seja protagonista das ações culturais do município.

- Integração dos artistas e coletivos culturais locais;
- Resgate e manutenção de tradições e manifestações folclóricas;
- Formação de vínculos entre cultura, educação e identidade municipal.

9.1.5. Resultados ambientais e boas práticas sustentáveis:

9.1.5.1. A execução dos eventos com estrutura técnica adequada também permite o cumprimento de normas ambientais e a adoção de boas práticas sustentáveis, especialmente no que se refere ao uso de banheiros químicos com coleta regular, à gestão de resíduos e à organização dos espaços públicos de maneira a minimizar impactos.

- Adoção de banheiros químicos e trailers com estrutura sanitária segura;
- Possibilidade de ações educativas ambientais durante os eventos;
- Manutenção da limpeza e da ordem dos espaços públicos ao longo da programação.

9.1.6. Segurança e logística integrada:

9.1.6.1. A contratação de brigadistas e de equipes de apoio operacional assegura um nível de organização que contempla não apenas o espetáculo, mas também a proteção da vida e o bem-estar dos frequentadores. Com o dimensionamento adequado da equipe técnica e de segurança, os eventos poderão ocorrer de forma tranquila, ordenada e com capacidade de resposta rápida em caso de incidentes.



- Equipes uniformizadas, equipadas e treinadas para atuação em campo;
- Presença de brigadas que atendem às normas do Corpo de Bombeiros Militar;
- Logística de acesso e circulação planejada para evitar tumultos e riscos.

9.1.7. Síntese dos impactos esperados:

9.1.7.1. Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação englobam:

- Qualidade técnica e segurança operacional;
- Eficiência administrativa e racionalização de procedimentos;
- Impulso ao turismo e à geração de renda local;
- Engajamento cultural e fortalecimento da identidade municipal;
- Sustentabilidade ambiental na execução dos eventos;
- Visibilidade institucional positiva e alcance midiático;
- Gestão integrada e planejamento estratégico das ações da Sedecult.

9.1.8. Essa contratação deve, portanto, ser compreendida como parte de uma política pública voltada à valorização da cultura, ao fortalecimento da economia criativa e à ampliação do acesso da população a experiências culturais de qualidade, organizadas de forma responsável, segura e eficiente. Ao reunir, em um único instrumento, todos os insumos e serviços necessários para a execução das festividades municipais, a Prefeitura de Itarana reafirma seu compromisso com o planejamento, a boa gestão e a promoção do bem comum.

9.2. Pretende-se com esta solicitação o aperfeiçoamento dos processos realizados e o fortalecimento do cumprimento das obrigações institucionais, principalmente legais, da administração municipal:

- a) O atendimento satisfatório da contratação;
- b) Receber o serviço do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.



9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

10.1. Para a contratação pretendida, haverá necessidade de adoção de providências prévias no âmbito da Administração Pública Municipal, com vistas a garantir o correto planejamento, a eficiência da execução contratual e a conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021:

a) Levantamento das Demandas da Sedecult

Mapeamento detalhado das necessidades de estruturas físicas e serviços logísticos para cada evento programado pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo. Esse levantamento deve considerar o porte dos eventos, o público estimado, o histórico de uso dos equipamentos, o local de realização, e os requisitos técnicos mínimos exigidos para garantir a segurança, funcionalidade e impacto positivo das festividades.

b) Definição das Especificações Técnicas dos Itens

A Sedecult deverá elaborar descrições técnicas claras e completas para cada item (ex: palcos, sonorização, telões, iluminação, banheiros químicos, filmagem, brigadistas, etc.), observando normas de segurança, desempenho e qualidade, com base em boas práticas do setor e experiências anteriores. As especificações devem assegurar a padronização dos serviços, facilitando a fiscalização contratual e prevenindo contratações inadequadas.

c) Pesquisa de Mercado e Estimativa de Preços

Será realizada pesquisa de preços abrangente, contemplando cotações junto a fornecedores especializados, consulta a atas públicas de registros de preços em vigor e registros em painéis de compras, como PNCP, Compras.gov e sites de prefeituras de porte similar. Esta etapa é essencial para definir o valor estimado global da contratação, que, conforme já verificado, ultrapassa os limites para contratação por dispensa (atualmente R\$ 62.725,59), o que exige a adoção de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços.



d) Planejamento de Execução e Escalonamento de Fornecimento

Deve-se estabelecer diretrizes sobre como será organizada a execução contratual, considerando que o fornecimento se dará de forma fracionada, sob demanda, para diferentes datas e locais ao longo do calendário de eventos. A Sedecult deverá planejar previamente as ordens de fornecimento, respeitando os prazos de mobilização das empresas contratadas e as peculiaridades logísticas de cada localidade.

e) Adoção de Práticas Sustentáveis e Normas Ambientais

Sempre que possível, deverão ser priorizadas soluções que respeitem critérios ambientais, como equipamentos com eficiência energética, estruturas reutilizáveis ou desmontáveis, uso de iluminação LED, gestão adequada de resíduos sólidos e contratação de serviços que contemplem coleta, transporte e descarte ambientalmente responsáveis, principalmente no que tange a banheiros químicos e trailers sanitários.

f) Capacitação da Equipe de Fiscalização e Planejamento

Os servidores envolvidos no planejamento, na requisição e na fiscalização dos serviços contratados deverão ser capacitados para acompanhar a execução conforme os padrões técnicos estabelecidos. A equipe precisa estar apta a avaliar montagem, segurança, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como a registrar ocorrências e comunicar desvios que possam comprometer o sucesso dos eventos.

g) Estabelecimento de Indicadores de Qualidade e Controle Operacional

Devem ser definidos parâmetros mensuráveis para avaliação da entrega dos serviços, como: tempo de montagem, adequação técnica aos projetos apresentados, cumprimento de prazos, padrão de limpeza dos banheiros, efetividade do apoio operacional, atuação dos brigadistas, entre outros. Esses indicadores servirão para acompanhamento interno da Sedecult e subsidiarão a renovação de práticas eficientes em eventos futuros.

10.2. O gestor da contratação designará formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços contratados, indicando, no mínimo, um fiscal titular e um substituto. Compete a esses fiscais:



- Verificar o cumprimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência e das ordens de fornecimento;
- Registrar e reportar não conformidades;
- Monitorar prazos e condições operacionais de execução;
- Zelar pela economicidade, eficiência e regularidade da contratação;
- Acompanhar o encerramento das atividades em cada evento, com emissão de relatórios de avaliação.

10.3. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que as demais etapas administrativas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação da ARP e/ou contrato.

11 - COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. A presente contratação contempla a maior parte dos elementos estruturais e logísticos necessários à realização dos eventos institucionais promovidos pela Sedecult,



incluindo sonorização, iluminação, palco, filmagem, telões, banheiros químicos, geradores, brigadistas e apoio operacional.

11.1.2. No entanto, a complexidade e a diversidade dos eventos realizados ao longo do ano podem exigir contratações complementares e autônomas, não previstas diretamente neste processo, mas sem caráter de interdependência jurídica ou técnica com a presente licitação.

11.2. Como exemplos de contratações correlatas e recorrentes, podem ser citadas:

- **Contratação de shows artísticos**, mediante processo específico por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021);
- **Serviços gráficos e de comunicação visual**, para divulgação institucional dos eventos (licitação compartilhada anual);
- **Cobertura fotográfica ou jornalística especializada**, para fins de registro institucional e promoção de mídia (mediante Gabinete do Prefeito conforme a necessidade da Administração).

11.3. Tais contratações são realizadas conforme demanda, orçamento disponível e planejamento de cada evento específico, podendo ser viabilizadas por outros contratos vigentes ou por processos licitatórios próprios, conforme a natureza do objeto e o regime jurídico adequado.

11.4. Ressalta-se que essas contratações não estão vinculadas tecnicamente à execução do presente processo, que pode ser implementado de forma independente, embora a articulação entre todas essas iniciativas contribua para o alcance dos resultados esperados pela Administração Pública.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1. Ainda que a presente contratação de estruturas físicas e serviços operacionais para eventos não configure, à primeira vista, uma atividade com potencial poluidor direto e significativo, é necessário considerar que toda intervenção humana em espaços urbanos



e naturais, sobretudo aquelas que envolvem montagem de equipamentos, uso intensivo de energia, presença de público numeroso e descarte de resíduos, possui o potencial de causar alterações físicas, químicas e biológicas no meio ambiente. Conforme a Resolução CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986, impacto ambiental é definido como qualquer alteração provocada por ações humanas que, direta ou indiretamente, afetem negativamente a saúde, o bem-estar da população, a qualidade dos recursos ambientais, ou ainda a estética, a sanidade e a funcionalidade do meio ambiente.

12.2. Com base nesse entendimento, ainda que não haja previsão de impacto ambiental relevante e duradouro decorrente da presente contratação, a Administração Pública Municipal de Itarana/ES comprehende a necessidade de mitigar os possíveis efeitos colaterais que podem surgir da execução dos eventos festivos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult). Para tanto, será exigido que a empresa contratada adote um conjunto de boas práticas socioambientais durante todas as fases da prestação dos serviços, desde o transporte e instalação de estruturas físicas até a desmontagem, limpeza e retirada dos resíduos gerados.

12.3. Essas boas práticas incluem, primeiramente, a orientação dos colaboradores da contratada sobre a adoção de atitudes sustentáveis no exercício de suas funções. Espera-se que os profissionais sejam conscientizados quanto ao uso racional de recursos naturais, como água e energia, à necessidade de prevenir o desperdício e ao cuidado com a geração e destinação dos resíduos sólidos produzidos no decorrer das atividades. A empresa deverá implementar rotinas de economia de insumos nos bastidores dos eventos, de forma que sua operação não represente sobrecarga ao sistema urbano local, especialmente em áreas públicas utilizadas temporariamente como pátios de festa ou estruturas de apoio.

12.4. Além disso, a contratada deverá, sempre que possível, optar pela utilização de equipamentos de menor impacto ambiental, especialmente aqueles que emitam níveis reduzidos de ruído e poluentes atmosféricos, em atendimento à Resolução CONAMA nº 20/1994. Essa preocupação se justifica tanto pelo conforto e saúde do público e dos trabalhadores envolvidos, quanto pela proteção de áreas urbanas residenciais adjacentes aos locais dos eventos, evitando transtornos à comunidade local. Em complemento, todos os equipamentos utilizados, como banheiros químicos, geradores de energia, estruturas



metálicas, equipamentos de iluminação e sonorização, deverão estar em bom estado de funcionamento, com manutenção em dia, para garantir que operem com eficiência e segurança, reduzindo riscos ambientais, acidentes ou vazamentos.

12.5. A observância da legislação de segurança do trabalho também se insere no escopo ambiental da contratação. A empresa contratada deverá fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas vigentes, especialmente as previstas na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Previdência. Isso porque a proteção do trabalhador é parte fundamental da sustentabilidade, na medida em que promove a integridade física e mental dos profissionais e evita acidentes que poderiam gerar impactos não apenas humanos, mas também ambientais, como vazamentos, incêndios ou contaminações acidentais.

12.6. No que se refere à destinação dos resíduos gerados, será de responsabilidade da contratada promover sua coleta, segregação, acondicionamento e descarte de maneira ambientalmente adequada, conforme orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos serviços públicos locais. Esse compromisso inclui a responsabilidade por restos de materiais de montagem, embalagens, resíduos alimentares eventualmente gerados em áreas de apoio, bem como efluentes provenientes do uso de banheiros químicos e trailers sanitários, cuja sucção e transporte deverão ser realizados por veículos adequados e devidamente licenciados.

12.7. De forma estratégica e integrada, recomenda-se ainda que a empresa contratada priorize o uso de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local sempre que possível, o que contribui para a redução de emissão de gases do efeito estufa relacionados ao transporte, além de fomentar a economia regional e ampliar a sustentabilidade social da contratação. Essa medida, além de ambientalmente relevante, possui alto valor institucional, pois demonstra a responsabilidade do Município com a promoção de soluções integradas entre cultura, economia e meio ambiente.

12.8. A Administração também poderá, ao longo da vigência contratual, adotar diretrizes complementares à luz de sua Política de Responsabilidade Socioambiental, incluindo metas como: incentivo ao uso de materiais recicláveis, priorização de tintas com baixo índice de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs), redução de embalagens plásticas,



inclusão de mensagens educativas ambientais na comunicação dos eventos e instalação de pontos de coleta seletiva nos locais de realização. Tais medidas agregam valor ao evento e promovem a educação ambiental da comunidade, alinhando o entretenimento à formação cidadã.

12.9. Por fim, cabe destacar que, ainda que a natureza da presente contratação não exija, por força legal, licenciamento ambiental específico, a adoção voluntária de boas práticas ambientais reflete o compromisso da Prefeitura de Itarana/ES com uma gestão moderna, preventiva, transparente e comprometida com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). O zelo pelo meio ambiente, mesmo em ações temporárias e pontuais, fortalece a imagem institucional da Sedecult e demonstra que é possível conciliar tradição cultural, celebrações populares e responsabilidade ecológica de forma harmônica e responsável.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1. A contratação de estruturas físicas e serviços operacionais para eventos culturais e festivos promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) revela-se indispensável à continuidade das ações institucionais da pasta e à execução eficiente do calendário oficial de eventos do Município de Itarana/ES. As festividades têm relevância não apenas cultural e social, mas também econômica e turística, exigindo planejamento técnico adequado, infraestrutura especializada e contratação de empresas com expertise em sonorização, iluminação, palcos, telões, banheiros químicos, brigadistas, entre outros serviços que possibilitem a realização segura, acessível e tecnicamente compatível com o porte e a complexidade das atividades previstas.

13.1.1. Essa contratação visa à consolidação de uma política pública voltada à valorização da cultura local, à promoção da identidade regional e ao fortalecimento do turismo de eventos. Para tanto, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar que contempla a definição do objeto, a análise das alternativas de solução, o levantamento das quantidades com base em edições anteriores, a estimativa de custos, os resultados esperados e a avaliação dos impactos ambientais associados. Embora não se antevejam impactos ambientais significativos, foram previstas obrigações da contratada quanto à



adoção de boas práticas sustentáveis e ao cumprimento das normas vigentes, o que inclui destinação adequada de resíduos, uso de equipamentos com menor emissão sonora e consumo eficiente de energia.

13.2. A contratação se mostra técnica e economicamente viável, considerando os critérios de vantajosidade para a administração pública. A padronização dos serviços e a previsão contratual de execução sob demanda conferem flexibilidade à gestão municipal, evitando contratações avulsas e repetitivas, otimizando os recursos públicos e permitindo uma resposta mais ágil às necessidades da Sedecult. Ressalta-se que a escolha pela modalidade **Pregão Eletrônico**, aliada à estratégia do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, foi adotada diante da estimativa total da contratação, que ultrapassa o limite legal para a dispensa licitatória conforme o Decreto Municipal nº 2.188/2025, e pelo fato de se tratar de serviços comuns amplamente disponíveis no mercado, o que favorece a competição e o alcance de melhores condições comerciais.

13.3. O SRP representa a solução mais vantajosa para o atendimento progressivo das necessidades da Secretaria, permitindo que cada evento seja atendido conforme cronograma, com equilíbrio financeiro, sem comprometer o orçamento anual de forma antecipada. Além disso, evita a formação de estoques ou a contratação emergencial de última hora, garantindo melhor controle e planejamento das ações institucionais.

Dessa forma, conclui-se que:

- a)** A contratação é compatível com as finalidades públicas da Sedecult, viável sob os aspectos técnico, econômico e ambiental, e encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021;
- b)** Todos os requisitos relevantes foram devidamente analisados, com destaque para a organização por lotes, conforme a natureza dos serviços, e a previsão de fornecimento sob demanda conforme a programação da pasta;
- c)** As quantidades estimadas refletem as edições anteriores dos eventos e o planejamento das ações culturais futuras, respeitando os limites orçamentários da unidade gestora;
- d)** Há oferta consolidada no mercado para todos os itens previstos, com possibilidade real de participação de fornecedores especializados e qualificados, inclusive locais ou regionais;
- e)** Os preços estimados foram obtidos com base em ampla pesquisa de mercado,



publicações oficiais e contratações similares, e estão devidamente registrados no corpo deste Estudo.

13.4. Com isso, a presente contratação consolida-se como parte do planejamento estratégico da Sedecult, contribuindo para a eficiência administrativa, a valorização cultural, o fortalecimento da economia criativa e a promoção de eventos de forma estruturada, segura e responsável. O instrumento contratual decorrente do certame garantirá a execução padronizada dos serviços com qualidade, previsibilidade e controle, refletindo diretamente no bem-estar da população e na imagem institucional do Município de Itarana/ES.

14 - DO MAPA DE RISCO

14.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual,	Ordenador de Despesas.



juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	
---	--

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	
Ação Preventiva	Responsável
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.
Ação de Contingência	Responsável
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
Ação Preventiva	Responsável



Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

15 - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Chefe de Serviço

Matrícula n º 006934.

ANDRÉ FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria n º 007/2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de locação temporária de estruturas físicas com fornecimento de mão de obra e serviços técnico-operacionais, destinadas à realização de eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) do município de Itarana/ES, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste documento.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no anexo I, deste Termo de Referência.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar. Tais bens e serviços atendem às necessidades da administração pública de forma



padronizada e eficiente, sendo de fácil obtenção junto a fornecedores especializados.

1.4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme o artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024, que estabelece critérios para a identificação e classificação dos bens adquiridos pela administração pública.

1.4.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato no Diário Oficial, conforme o Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014. Este prazo visa garantir a continuidade da prestação dos serviços contratados e a flexibilidade necessária para atender às eventuais demandas emergenciais do município durante o período de vigência.

1.4.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, respeitando-se o quantitativo inicial, sem que haja a acumulação de itens entre os períodos. Esta prorrogação visa dar continuidade ao atendimento das necessidades da administração municipal sem a necessidade de realizar uma nova licitação.

1.4.3.2. No caso da prorrogação, será aplicável o reajuste do valor unitário do item e/ou do lote com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo, sendo que a Administração Municipal deverá verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores. Este mecanismo garante a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.4.3.3. Caso os quantitativos da Ata de Registro de Preços sejam esgotados antes do término do prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, de forma a garantir a continuidade dos serviços conforme a necessidade do município.

1.4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos pela legislação vigente, garantindo a execução conforme os valores e quantidades estabelecidos inicialmente.

1.4.5. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da Ata de Registro de Preços entre os órgãos participantes, sempre que necessário, de acordo com as necessidades operacionais e a disponibilidade de recursos. Este mecanismo permite maior flexibilidade na utilização dos quantitativos registrados, favorecendo a otimização dos serviços públicos.



2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar destinado a embasar a presente contratação, identificou-se que a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura contratação de serviços técnico-operacionais e disponibilização temporária de estruturas físicas para a realização dos eventos oficiais do Município de Itarana/ES. Essa sistemática permite que a Administração efetue contratações de maneira flexível, conforme a necessidade real e a ocorrência das festividades ao longo do ano, respeitando o planejamento orçamentário e evitando aquisições desnecessárias ou emergenciais.

2.2. A realização de eventos culturais exige a mobilização de uma ampla estrutura técnico-logística, contemplando desde sonorização, iluminação e palcos até serviços complementares como banheiros químicos, geradores, segurança, filmagem, telões, entre outros. Esses serviços são fundamentais não apenas para viabilizar a execução dos eventos, mas para garantir padrões mínimos de segurança, acessibilidade, organização e qualidade técnica, atributos diretamente relacionados à imagem institucional do Município, ao fortalecimento da cultura local e à valorização do turismo e da economia criativa.

2.3. A quantificação dos serviços e estruturas a serem licitados foi realizada com base nas festividades promovidas em anos anteriores pela Sedecult, levando-se em consideração os dados de consumo registrados nas edições passadas dos eventos do calendário cultural municipal. Essa abordagem garantiu um dimensionamento técnico coerente com a realidade local, respeitando as limitações orçamentárias e operacionais da Prefeitura. Contudo, dada a variabilidade natural da agenda festiva, bem como a imprevisibilidade de futuras configurações e demandas específicas de cada evento, optou-se por utilizar o Sistema de Registro de Preços, que assegura maior maleabilidade na execução contratual e evita o comprometimento de recursos com serviços ou estruturas que possam não se concretizar.

2.4. A presente contratação será realizada em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, com fundamento no Decreto Municipal nº 2011/2024, e nas demais normas e diretrizes pertinentes. Todo o procedimento observará os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, vantajosidade, transparência e ampla competitividade, assegurando que a Administração



Pública contrate com segurança jurídica e em consonância com o interesse público.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade, a organização e a eficiência na realização das festividades promovidas pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) de Itarana/ES, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa a presente contratação. O estudo contempla levantamento das demandas históricas, pesquisas de mercado atualizadas, análise de soluções disponíveis e avaliação da modalidade licitatória mais apropriada para atender à complexidade e variabilidade dos eventos realizados ao longo do calendário cultural do município.

3.2. A análise técnica concluiu que a **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, mediante Pregão Eletrônico, representa a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública Municipal. Dada a natureza eventual, sazonal e diversa dos eventos a serem realizados, como festas populares, comemorações cívicas, festivais culturais, entre outros, torna-se necessário contar com uma contratação flexível e previamente estruturada, que permita a requisição dos serviços e estruturas conforme a necessidade real de cada evento, evitando contratações emergenciais, aditivos desnecessários ou a celebração de múltiplos contratos de forma fragmentada.

3.2.1. A contratação abrangerá **diversos serviços e estruturas físicas temporárias** indispensáveis para a realização segura, acessível e tecnicamente adequada dos eventos culturais, tais como: sonorização, iluminação, palcos, geradores, filmagem, telões, banheiros químicos, brigadistas, equipes de apoio operacional, entre outros. Cada serviço possui características técnicas próprias e será acionado conforme a configuração específica e o porte de cada evento, o que reforça a importância de um instrumento contratual que permita essa mobilidade.

3.3. A opção pelo **SRP** assegura maior previsibilidade, economicidade e organização na gestão pública municipal, especialmente diante da imprevisibilidade das configurações dos eventos futuros e da complexidade logística envolvida. Permite, ainda, o planejamento antecipado das festividades com fornecedores previamente qualificados, garantindo o cumprimento dos prazos e a uniformidade técnica na prestação dos serviços.



3.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta diversas **vantagens operacionais e estratégicas** aplicáveis à presente contratação, tais como:

- a) **Flexibilidade na execução:** os serviços serão requisitados conforme cronograma de eventos, permitindo atuação sob demanda e evitando contratações avulsas para cada necessidade específica;
- b) **Eficiência administrativa:** redução de múltiplos processos licitatórios e de contratações emergenciais, proporcionando melhor alocação de recursos humanos e financeiros;
- c) **Segurança jurídica e técnica:** padronização dos serviços e insumos a serem fornecidos, com especificações detalhadas previamente licitadas;
- d) **Controle orçamentário e logístico:** possibilidade de requisições conforme a real demanda da Sedecult, evitando sobrecarga de recursos e desperdícios;
- e) **Maior competitividade e obtenção de melhores preços:** a centralização da contratação em processo único amplia o universo de fornecedores interessados e permite economia em função do ganho de escala.

3.5. Dessa forma, a presente solução visa garantir que os eventos culturais do Município de Itarana sejam executados com qualidade, planejamento e responsabilidade, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, vantajosidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas municipais correlatas.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá cumprir fielmente todas as especificações técnicas, condições operacionais e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a garantir a plena execução dos serviços e estruturas vinculadas à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult), dentro dos padrões de qualidade, segurança e conformidade legal.

4.2. Critérios de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

4.2.1. Ainda que o objeto da presente contratação, locação e execução de serviços técnico-operacionais para eventos, não envolva diretamente aquisição de bens com ciclo de vida ambiental relevante, a Administração Pública reconhece a importância de



incorporar práticas sustentáveis e boas condutas socioambientais à execução contratual.

4.2.2. Em consonância com o disposto no art. 25, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, recomenda-se que a futura contratada adote, sempre que possível, ações compatíveis com os princípios da responsabilidade socioambiental. Tais ações não interferem nos critérios de julgamento das propostas, mas refletem o compromisso institucional com a gestão consciente de recursos públicos e a realização de eventos mais sustentáveis.

4.2.3. Entre as práticas recomendadas, destacam-se:

- Planejamento operacional que evite o desperdício de insumos e energia, com foco em logística eficiente, transporte racional e uso consciente de combustíveis;
- Instalação e operação de equipamentos com menor emissão sonora e menor consumo energético, sempre que tecnicamente viável;
- Coleta e destinação adequada de resíduos gerados durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos, em articulação com os serviços municipais de limpeza urbana;
- Incentivo ao uso de estruturas e materiais reutilizáveis (ex.: lonas, painéis, mobiliário, cabos e divisórias), reduzindo a geração de resíduos descartáveis;
- Promoção, por parte das equipes contratadas, de condutas seguras e responsáveis quanto ao uso do espaço público e aos impactos gerados nos entornos dos eventos;
- Quando pertinente, observância à Resolução CONAMA n.º 20/1994, no tocante à emissão de ruídos, especialmente em áreas urbanas e residenciais.

4.2.4. Tais diretrizes, mesmo que não obrigatórias, devem ser incorporadas como boas práticas na execução do contrato, promovendo a qualificação dos serviços prestados e a aderência aos compromissos ambientais da Administração Pública Municipal.

4.3. Das Obrigações

4.3.1. Da Contratada

- a) Executar todos os serviços contratados com base nas condições técnicas, operacionais e de segurança especificadas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Fornecer e instalar, no prazo estipulado, os equipamentos e estruturas necessários, responsabilizando-se por sua montagem, operação, manutenção durante o evento, e posterior desmontagem, com remoção completa dos materiais utilizados;



- c) Manter durante todo o período do contrato pessoal qualificado e identificado, em número suficiente e com os devidos equipamentos de proteção individual, conforme exigências legais e normativas aplicáveis (inclusive NR-6 e NR-10, quando couber);
- d) Garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos disponibilizados, realizando testes prévios de sonorização, iluminação e demais itens técnicos, com acompanhamento dos responsáveis pela fiscalização;
- e) Corrigir, substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações contratuais ou que apresente defeito, falha ou risco à segurança;
- f) Responder por eventuais danos materiais ou pessoais causados por ação ou omissão de seus prepostos, equipamentos ou procedimentos, inclusive durante a montagem ou desmontagem dos serviços;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;
- h) Adotar medidas mínimas de mitigação de impactos ambientais gerados durante a execução dos serviços, conforme detalhado no item 4.2 deste Termo.

4.3.2. Da Contratante

- a) Disponibilizar à contratada, com antecedência razoável, todas as informações relativas ao planejamento, localização e cronograma dos eventos;
- b) Indicar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços prestados, bem como realizar vistorias técnicas durante a execução contratual;
- c) Promover os trâmites administrativos necessários para emissão de ordens de serviço, autorizações e demais documentos correlatos à execução;
- d) Realizar o pagamento das parcelas devidas, conforme prazos e condições estabelecidos contratualmente, desde que atendidos os requisitos de conformidade técnica e documental;
- e) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente e nos instrumentos contratuais firmados.



4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.4.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:

4.5.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.8.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.8.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. SERVIÇOS POR DEMANDA

5.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação temporária de estruturas físicas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis visuais, equipamentos técnicos e



apoio logístico, com fornecimento de mão de obra especializada para montagem, operação e desmontagem, destinados à realização de eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) do município de Itarana/ES;

5.1.1.2. A execução dos serviços contratados ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, obedecendo à programação de eventos da Sedecult e condicionada à emissão formal de Ordens de Serviço (OS), com especificação técnica e demais elementos operacionais;

5.1.2. Cada OS será emitida com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** da data prevista para o início da execução dos serviços, salvo justificativa fundamentada, hipótese em que a contratada será previamente consultada sobre sua viabilidade de atendimento, a fim de preservar a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica da execução;

5.1.3. A contratada deverá cumprir todas as exigências técnicas e legais estabelecidas neste Termo de Referência e nas demais normas regulamentadoras aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela segurança, qualidade, estabilidade e conformidade dos serviços e estruturas disponibilizados;

5.1.4. A execução deverá observar as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, a legislação sanitária e ambiental vigente e as exigências municipais relativas ao uso de espaços públicos e controle de impacto urbano.

5.2. PLANEJAMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

5.2.1. A execução dos serviços será formalmente iniciada por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS) para cada evento ou conjunto de atividades correlatas, e com o referido documento deverá ser informado, no mínimo:

- Descrição do evento e características operacionais (tipo, estimativa de público, datas, horários e local);
- Relação de estruturas e serviços a serem prestados, com respectivos quantitativos e especificações técnicas;
- Nome e contato do fiscal responsável;



- Condições específicas de segurança, acessibilidade ou licenciamento, se houver.

5.2.2. A contratada deverá acusar o recebimento da OS e confirmar, formalmente, sua capacidade técnica e operacional para atendimento dos termos nela contidos. Havendo ausência ou inconsistência de informações, caberá à contratada solicitar os esclarecimentos devidos, sob pena de responsabilização por falhas de execução.

5.3. REQUISITOS TÉCNICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (Todos os ITENS)

5.3.1. Qualidade e certificações

Todos os materiais, equipamentos e serviços devem atender às seguintes condições mínimas:

- Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, com aparência adequada e funcionamento pleno, sendo vedado o uso de itens danificados, obsoletos, incompatíveis ou fora das normas técnicas;
- Conformidade com normas brasileiras ou internacionais aplicáveis, especialmente da ABNT, INMETRO, ANATEL, ANVISA ou outros órgãos reguladores, conforme a natureza do serviço ou estrutura contratada;
- Produtos e equipamentos deverão possuir certificações de qualidade, segurança e desempenho reconhecidas pelos órgãos competentes;
- A contratada deverá possuir e apresentar, quando solicitado ou previsto neste Termo, certificados de qualidade, laudos técnicos, registros de calibração e quaisquer documentos comprobatórios da regularidade e aptidão técnica dos materiais e serviços fornecidos;
- Os equipamentos elétricos e eletrônicos devem estar devidamente aprovados e certificados para uso em eventos públicos.

5.4. Responsabilidade Técnica e Legal

5.4.1. A contratada deverá apresentar, previamente à execução de cada serviço, os Documentos de Responsabilidade Técnica (ART ou TRT), emitidos por profissional legalmente habilitado e compatível com a atividade exercida, especialmente para montagem de estruturas físicas, sistemas elétricos temporários e equipamentos cênicos:

- I – Montagem e instalação de estruturas metálicas, como palcos, praticáveis, grids de



iluminação, pórticos, tendas com tablado, estruturas elevadas, e outros itens similares que apresentem risco à segurança pública: requerem registro da empresa no CREA ou CFT, e ART ou TRT emitida por profissional legalmente habilitado;

II – Sistemas de sonorização e iluminação de grande porte, incluindo painéis de LED, amplificadores de alta potência, cabeamento, quadros de energia, e main power: requerem responsável técnico com registro em conselho de engenharia (CREA ou CFT) e respectiva ART/TRT para o dimensionamento e operação elétrica temporária;

III – Serviços que envolvam instalações elétricas temporárias com geradores de alta potência (160kVA, 260kVA), inclusive os que demandam aterramento e transformador isolado: deverão estar acompanhados de projeto técnico assinado, com ART ou TRT compatível e documentação de conformidade elétrica.

5.4.2. Os serviços relacionados a banheiros químicos, grupos geradores e resíduos deverão ter comprovação de regularidade ambiental, licenciamento e destinação final, conforme exigências da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

5.5. Substituição e vistoria

5.5.1. O Município, por meio da fiscalização do contrato, poderá realizar vistoria prévia dos equipamentos e materiais antes da instalação, podendo solicitar a substituição imediata dos itens que apresentem:

- Defeitos, avarias, não conformidades técnicas ou de segurança;
- Ausência ou irregularidade na documentação técnica ou certificações;
- Qualidade inferior ao padrão exigido neste Termo de Referência.

5.5.2. A substituição deverá ser realizada sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, de modo a garantir a viabilidade e a antecedência necessária ao início dos eventos ou atividades programadas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

5.6. Transporte, descarga e armazenagem

5.6.1. A contratada será responsável por todo o transporte dos equipamentos e materiais desde seu estabelecimento até o local indicado pela Sedecult para a realização dos eventos, assumindo integralmente os custos, riscos e responsabilidades por:

- Extravio, avarias ou perdas durante o transporte;
- Descarga, movimentação interna e armazenagem temporária no local do evento;



- Garantia de integridade física e funcional dos materiais e equipamentos até o momento da instalação.

5.6.2. É de responsabilidade da empresa contratada prover, às suas expensas, a mão de obra necessária para a execução das obrigações relacionadas aos equipamentos e materiais, especialmente no que se refere à descarga, movimentação e demais procedimentos operacionais.

5.7. MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS SERVIÇOS E ESTRUTURAS

5.7.1. Estruturas físicas temporárias

5.7.2. As estruturas físicas temporárias deverão atender as seguintes exigências:

- Montagem e desmontagem de palcos, praticáveis, coberturas e demais estruturas metálicas tubulares, em conformidade com o propósito da contratante, normas ABNT (NBR 15.575, NBR 16325 e correlatas) e demais regulamentações vigentes;
- Garantia de nivelamento, fixação segura, ancoragem adequada com uso de lastros ou elementos equivalentes para estabilidade e segurança;
- Instalação obrigatória de elementos de segurança como corrimãos, escadas, passarelas, proteções laterais e telas.

5.7.2.1. Todos os serviços deverão ser supervisionados por responsável técnico qualificado;

5.7.2.2. Os procedimentos de montagem devem preservar o patrimônio público, evitando danos à infraestrutura do local e respeitando normas ambientais e urbanísticas.

5.7.3. Execução dos serviços por tipologia contratada

5.7.3.1. Locação e montagem de estruturas físicas de eventos

5.7.3.1.1. A contratada deverá executar a montagem de palcos, praticáveis, passarelas, coberturas e demais estruturas metálicas com uso de materiais de qualidade, compatíveis com os eventos, devidamente dimensionados conforme diretrizes constantes na Ordem de Serviço.

5.7.3.1.2. As estruturas deverão ser:

- Ancoradas e contraventadas conforme as normas da ABNT (em especial NBR



15.575, NBR 9077 e similares);

- Niveladas e firmemente fixadas ao solo com uso de lastros ou outros métodos compatíveis com o terreno;
- Compatíveis com cargas previstas (peso de equipamentos, artistas, equipes);
- Acompanhadas de elementos obrigatórios de segurança: escadas com corrimão, telas de proteção lateral, grades de contenção, guarda-corpos, acabamentos, rampas de acesso e sistema de cobertura resistente a vento e chuva.

5.7.3.1.3. A contratada será igualmente responsável pela desmontagem completa das estruturas utilizadas e pela retirada de todos os materiais decorrentes da montagem, assegurando a devolução da área em condições adequadas de limpeza e organização, imediatamente após o encerramento do evento.

5.8. Serviços técnicos de sonorização, iluminação, filmagem e transmissão audiovisual

5.8.1. As estruturas físicas temporárias deverão atender as seguintes exigências:

- Montagem e operação de sistemas de sonorização profissional, com equipamentos homologados, dimensionados conforme porte do evento e com operadores técnicos capacitados durante toda a realização;
- Instalação de iluminação cênica e de segurança, incluindo equipamentos inteligentes (moving heads, PAR LED, strobo, refletores), sistemas de controle e iluminação emergencial em rotas de fuga e áreas técnicas;
- Montagem, operação e desmontagem de telões de LED, câmeras e equipamentos para captação e transmissão audiovisual em Full HD ou superior;
- Atendimento às especificações técnicas constantes na OS, garantindo qualidade técnica e segurança operacional.

5.8.2. Prestação de serviços técnicos de sonorização, iluminação, filmagem e transmissão audiovisual

5.8.2.1. A montagem dos sistemas de sonorização deverá:

- Ser dimensionada para atender o evento nos quesitos potência, cobertura, tipos de caixas, torres delay e retornos de palco;



- Contar com equipamentos de padrão profissional (mínimo linha intermediária), com controle por mesas digitais e cabeamento seguro;
- Incluir microfones, DI box, cabos, retornos e periféricos em número adequado;
- Estar em funcionamento contínuo com assistência técnica presencial durante todo o evento.

5.8.2.2. A iluminação cênica deverá:

- Contemplar equipamentos como refletores LED, moving heads, strobo, torres e estruturas de suporte compatíveis;
- Estar voltada à ambientação estética, visibilidade e segurança do palco e demais áreas;
- Incluir iluminação de emergência ou segurança para rotas de fuga, bastidores e acessos.

5.8.2.3. A filmagem e transmissão ao vivo, quando prevista:

- Deverá ser realizada com câmeras de resolução Full HD ou superior;
- Contar com operação simultânea em tempo real para projeção em telões, gravação ou veiculação digital;
- Ter mesa de corte, cabos, suporte de streaming e equipe técnica qualificada.

5.9. Grupos geradores de energia

5.9.1. Os geradores de energia deverão atender as seguintes exigências:

- Deverá fornecer, sem qualquer ônus ou responsabilidade por parte da Administração, todos os insumos e elementos necessários à operação adequada dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a: combustível (diesel), óleos lubrificantes, fluidos de arrefecimento, filtros (de ar, óleo e combustível), baterias, cabos, sistema de aterramento e demais componentes indispensáveis ao funcionamento contínuo e seguro do gerador.
- Realizar todos os procedimentos de montagem e demontagem, instalação, acionamento, supervisão técnica de grupos geradores de energia com capacidade suficiente para suprir a demanda de todos os equipamentos e serviços do evento;



- Garantia de autonomia operacional, manutenção preventiva rigorosa e monitoramento contínuo durante todo o período;
- Disponibilização de equipe técnica especializada para acionamento, supervisão e solução imediata de eventuais falhas;
- Atendimento às normas de segurança elétrica e ambientais aplicáveis, incluindo controle de emissão sonora e manejo de combustíveis.

5.9.2. Da locação dos geradores de energia elétrica

5.9.3. A contratada deverá fornecer grupos geradores:

- Dimensionados com base na carga total estimada, com folga de segurança de, no mínimo, 20%;
- Em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva comprovada;
- Com autonomia mínima de 8 (oito) horas, incluindo reserva de combustível e sistema de alimentação contínua;
- Com cabos, quadro de distribuição, aterramento e proteção compatíveis com normas técnicas.

5.9.4. Durante o evento, deverá estar disponível técnico responsável, apto a realizar monitoramento, operação, acionamento e pronto atendimento em caso de falhas ou oscilação.

5.10. Banheiros químicos e trailers sanitários

5.10.1. As estruturas físicas temporárias deverão atender as seguintes exigências:

- Disponibilização de unidades sanitárias móveis em quantidade adequada à solicitação, conforme legislação sanitária e critérios técnicos de acessibilidade e higiene;
- Manutenção periódica durante o evento, incluindo limpeza, reposição de insumos (papel higiênico, álcool em gel, lixeiras), e iluminação - trailers sanitários;
- Operação em conformidade com licenciamento ambiental vigente, incluindo transporte, tratamento e destinação final dos resíduos líquidos e sólidos, com apresentação de documentos comprobatórios como licenças e manifestos ambientais;



- Responsabilidade por garantir a operação contínua, segura e higiênica das unidades, com equipe qualificada para atendimento emergencial.

5.11. Disponibilização de unidades sanitárias móveis (trailers sanitários)

5.11.1. As unidades sanitárias deverão:

- Estar devidamente higienizadas, abastecidas com papel higiênico, álcool em gel, lixeiras e produtos desodorizantes;
- Incluir cabine acessível com barra de apoio e entrada adaptada, conforme a legislação vigente - trailers sanitários;
- Ser mantidas limpas durante todo o período de funcionamento do evento, com recolhimento de resíduos e reposição de insumos.

5.11.2. Os trailers sanitários deverão possuir:

- Lavatórios, espelhos, iluminação interna, ventilado, reservatório de água potável e para efluentes;
- Conexão com rede pública ou sistema autônomo de abastecimento e descarte.

5.12. Serviços de apoio logístico e segurança operacional

5.12.1. Os serviços deverão atender as seguintes exigências:

- Disponibilização de brigadistas certificados (conforme NBR 14276 e legislação estadual) e equipe de apoio operacional treinada, uniformizada e equipada;
- Atuação em controle de acessos, organização de filas, suporte logístico e emergencial, comunicação constante com a fiscalização e produção do evento;
- Preparação e execução de procedimentos de emergência, primeiros socorros e contenção de situações críticas;
- Garantia de segurança ao público, equipes técnicas e patrimônio público durante toda a realização dos eventos.

5.12.2. Serviços de apoio logístico e segurança operacional (brigadistas e equipe de apoio operacional)

5.12.3. A contratada deverá disponibilizar, conforme solicitação formal da Administração por meio de Ordem de Serviço (OS), profissionais devidamente capacitados para atuarem



nas funções de apoio logístico e operacional, bem como nas funções de brigada, durante as festividades e eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) do Município de Itarana/ES.

5.12.4. A equipe de brigadistas deverá:

Estar uniformizados e portar:

- Certificado de conclusão de curso atualizado;
- Documento de identidade funcional ou crachá;
- Equipamentos compatíveis com o risco da atividade: colete refletivo, rádio comunicador, lanterna, apito e demais equipamentos compatíveis;

5.12.5. O dimensionamento da equipe de brigadistas será definido pela Sedecult e informado na OS com base na previsão de público, layout do evento, exigências legais e orientações do Corpo de Bombeiros, devendo a contratada cumprir integralmente a escala fornecida, sob pena de glosa ou sanção contratual.

5.12.5.1. A contratada será responsável por:

- Custear todas as despesas operacionais, inclusive transporte, alimentação, hospedagem e água potável para a equipe durante o serviço;
- Manter os profissionais em local de fácil acesso e prontos para resposta imediata durante o evento;
- Apresentar, quando solicitado, todos os documentos de comprovação técnica, inclusive a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), caso aplicável, para comprovação da legalidade e qualificação do serviço prestado.

5.12.5.1.2. A jornada dos brigadistas também será de **até 10 (dez) horas diárias**, ajustada conforme a necessidade e respeitando a legislação trabalhista vigente.

5.13. A equipe de apoio operacional deverá:

5.13.1. Os profissionais de apoio deverão atuar em funções como controle de acesso, organização de filas, orientação ao público, vigilância de áreas internas e externas do evento e suporte à produção técnica.

5.13.2. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e equipados, com os seguintes itens obrigatórios:



- Uniforme completo: calça, camisa de manga curta e longa, sapato fechado, cinto de nylon e meia;
- Equipamentos operacionais: detector de metais portátil, rádio comunicador funcional, lanterna em perfeito estado de funcionamento e pilhas sobressalentes.

5.13.3. A jornada será de até 10 (dez) horas diárias, podendo ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados.

5.13.4. A contratada será responsável integral por:

- Designar um supervisor presente no local do evento, com comunicação direta com o fiscal de contrato do município, a fim de receber orientações sobre seus respectivos postos e funções;
- Garantir o transporte, alimentação, hospedagem, fornecimento de água, EPIs, e demais condições logísticas para os profissionais contratados, sem qualquer ônus para a Administração;
- Substituir de imediato qualquer colaborador que apresente comportamento inadequado, ausência de documentação, ou incapacidade para exercer as funções.

5.14. MOBILIÁRIOS E ITENS DE APOIO DIVERSOS

5.14.1. A contratada deverá disponibilizar, conforme demanda específica de cada evento realizado pela Administração Pública Municipal, os seguintes itens de apoio à estruturação técnica e operacional:

- **Grades de isolamento tipo “barricada” ou “chapéu mexicano”,** com estrutura metálica galvanizada, em perfeito estado de conservação, devidamente higienizadas, resistentes, com sistema de engate ou fixação lateral e base estável, para delimitação de áreas, organização do público e contenção de acessos restritos;
- **Tendas tipo piramidal ou “chapéu de bruxa”,** com estrutura metálica galvanizada (preferencialmente de aço), cobertura em lona tipo PVC ou lona blackout, 100% impermeável, resistente à incidência solar e chuvas, dotadas de amarrações e fixação segura ao solo (lastros ou estacas), em tamanhos variados, com ou sem fechamento lateral, conforme a solicitação do Município;
- **Estrutura elevada de apoio,** a serem utilizadas como posto médico, área de brigada de incêndio, posto de informações ou área administrativa do evento, com piso elevado quando necessário, fechamento lateral removível, tomadas para conexão de energia



e iluminação interna, quando requerido;

- **Coberturas ou toldos de passagem (tipo túnel)**, para proteção de corredores e acesso de público entre estruturas principais do evento, conforme peculiaridade de cada festividade;
- **Outros itens complementares de apoio institucional**, como tablados, tapumes, praticáveis, pórticos de entrada e estruturas metálicas temporárias para sinalização, quando expressamente solicitados pelo Município por meio de Ordem de Fornecimento.

5.14.2. Todos os equipamentos e estruturas fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, firmes, nivelados e montados de forma segura, observando as normas de segurança vigentes, especialmente no que tange à estabilidade, impermeabilidade, resistência ao fogo e à intempérie, conforme a ABNT NBR 15575 e demais legislações correlatas.

5.14.3. A montagem e desmontagem serão de responsabilidade integral da contratada, devendo ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos no recebimento da OS pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) para cada evento quando divulgada data, com acompanhamento de preposto identificado, capacitado e presente em todo o período de montagem, execução e desmontagem.

5.14.4. A contratada deverá adotar medidas de segurança, contenção e estabilidade durante a montagem, com sinalização adequada da área de trabalho, bem como garantir a análise prévia do solo ou local de instalação para dimensionamento correto do lastro ou fixação ao piso, evitando acidentes ou danos a bens públicos e privados.

5.14.5. Os itens deverão estar disponíveis em quantidade compatível com a solicitação da OS, sendo responsabilidade da contratada providenciar reposição ou reforço, caso seja verificada, durante a fiscalização, a insuficiência ou inadequação de quaisquer estruturas montadas ou serviços técnico-operacionais.

5.14.6. Durante todo o período de vigência, a contratada deverá manter estoques mínimos dos itens contratados, em condições de atender, com celeridade, a configuração do evento;

5.14.7. A Administração reserva-se o direito de recusar a montagem ou utilização de itens em más condições de uso, danificados, com aparência desgastada, oxidados ou incompatíveis com o padrão visual e funcional do evento. Nesses casos, a contratada



será obrigada a providenciar substituição imediata, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.15. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E COMPROBATÓRIA (Todos os itens)

- A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, todos os Documentos de Responsabilidade Técnica (ART ou equivalentes) relativos aos serviços e equipamentos fornecidos:
 - a) Montagem de estruturas de palco, house mix, camarins e tablados;
 - b) Estruturas de grid de iluminação e painéis de LED;
 - c) Sistemas de sonorização, iluminação cênica e eletrificação temporária (geradores, cabeamento, distribuição elétrica);
 - d) Instalações de tendas, coberturas e stands com fixação ao solo;
 - e) Sistemas de filmagem e projeção com cabeamento elétrico.
- Comprovar licenciamento ambiental, registros junto a órgãos reguladores estaduais e municipais, autorizações para transporte e destinação final de resíduos, principalmente para unidades sanitárias móveis:
 - a) Banheiros químicos e trailers sanitários;
 - b) Disposição final dos resíduos gerados durante a execução (especialmente os sanitários e os derivados da estrutura).
- Apresentar certificados de qualidade, laudos técnicos, registros de calibração e demais documentos que comprovem a conformidade dos materiais e equipamentos, quando solicitado, ao fiscal de contrato:
 - a) Equipamentos de sonorização e iluminação (caixas acústicas, amplificadores, consoles, moving heads, painéis de LED);
 - b) Equipamentos elétricos de segurança e controle (sistemas de distribuição elétrica, filtros, cabos, disjuntores, geradores etc.);
 - c) Equipamentos de medição, sistemas de wireless e microfones.
- Emitir relatórios periódicos, quando solicitado pelo fiscal designado, detalhando execução dos serviços, materiais utilizados, condições técnicas e ocorrências relevantes durante o evento:



- a)** Serviços de apoio técnico-operacional (apoio logístico, segurança desarmada, brigadistas);
- b)** Manutenção e operação de sistemas elétricos temporários (geradores, iluminação);
- c)** Gestão da estrutura montada e desmontada (controle de cronograma e integridade);
- d)** Limpeza, remoção e descarte pós-evento;

5.16. CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO (Todos os itens)

- A unidade demandante será responsável por informar à contratada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a data de **realização** de cada evento, tão logo haja confirmação oficial da Administração quanto à sua execução, **quando ainda não definidos**. Para os eventos previamente incluídos no calendário anual oficial do Município, o referido cronograma deverá ser disponibilizado à contratada pela Administração no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** após a formalização da empresa vencedora (assinatura da ata), com o objetivo de subsidiar o planejamento técnico e logístico necessário à execução contratual. Essa comunicação visa garantir o adequado dimensionamento de equipes, equipamentos e estruturas, de acordo com as necessidades específicas de cada evento programado.
- A **execução** dos serviços e o fornecimento temporário das estruturas contratadas e serviços técnico-operacionais deverão observar rigorosamente o cronograma definido para cada evento, a ser disponibilizado oportunamente após a emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult), considerando as datas já estabelecidas no calendário oficial do Município;
- Após emitida a Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a montagem dos itens com antecedência mínima de **04 (quatro) dias da data de início do evento**, de forma progressiva e conforme os moldes solicitados, devendo a montagem estar integralmente **concluída até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da programação**, possibilitando, quando necessário, vistoria técnica e liberação por órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros;
- A desmontagem das estruturas deverá ocorrer imediatamente após o término do



evento, salvo autorização expressa da fiscalização para extensão do prazo. O prazo máximo para desmontagem completa e remoção dos materiais é de **03 (três) dias corridos após o encerramento do evento**, não podendo haver atraso, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente;

- A contratada será integralmente responsável por todas as despesas logísticas, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, remoção dos equipamentos e recolhimento de itens eventualmente recusados ou substituídos, sem ônus à Administração Pública;
- Durante toda a vigência da prestação dos serviços, a contratada deverá manter canal de comunicação 24 (vinte e quatro) horas com a fiscalização e representantes da Sedecult, incluindo responsáveis técnicos e operacionais identificados e disponíveis para atendimento presencial ou remoto, especialmente durante a execução e nos dias do evento;
- Os locais de instalação das estruturas deverão ser indicados pelo fiscal de contrato, uma vez iniciada a montagem, devidamente sinalizados com base nas normas de segurança, evitando riscos aos trabalhadores e ao público geral;
- Qualquer alteração no cronograma, nos itens, ou nas condições da montagem e desmontagem deverá ser previamente justificada e expressamente autorizada pela fiscalização, ficando vedada a tomada de decisões unilaterais pela contratada;
- A empresa contratada deverá zelar pela limpeza e conservação da área durante a execução e será responsável por remover todos os materiais, resíduos, estruturas e equipamentos após a desmontagem, deixando o local nas mesmas condições em que foi entregue, sob pena de responsabilidade administrativa.

5.17. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO DAS DEMANDAS

5.17.1. Considerando a natureza dinâmica da programação cultural e a vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, poderá haver eventos cuja data ou organização não esteja inicialmente prevista. Nesses casos, a Administração poderá emitir comunicação prévia à contratada, com antecedência mínima de **01 (um) mês**, exclusivamente para planejamento e registro, resguardando os prazos mínimos



operacionais pactuados.

5.17.2. Essa comunicação prévia não configura, por si só, obrigação de execução ou de pagamento por parte da Administração, servindo apenas para fins de reserva logística e organização contratual, conforme a imprevisibilidade inerente à dinâmica dos eventos públicos.

5.17.3. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada expressamente e por meio oficial, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no instrumento contratual. A Administração poderá notificar a contratante sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e a mesma deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar **10 (dez) dias úteis** após a notificação.

5.17.4. Para fins de comunicação oficial, o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) é **sedecult@itarana.es.gov.br**, e seu endereço físico localiza-se na **Rua Valentin de Martin, s/nº, anexo ao Ginásio Poliesportivo "Saturnino Rangel Mauro", Itarana/ES**. As solicitações e comunicações formais à Administração também poderão ser encaminhadas por meio do **protocolo digital externo**, disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itarana (**www.itarana.es.gov.br**). Para atendimentos telefônicos e esclarecimentos adicionais, está disponível o número **(27) 3720-4645**.

5.18 GARANTIA E RESPONSABILIDADE

5.18.1. A contratada será responsável pela garantia legal dos materiais fornecidos, devendo atender prontamente a eventuais reclamações relativas a defeitos de fabricação, vícios ocultos ou danos oriundos do transporte ou armazenamento inadequado;

5.18.2. É vedado o fornecimento de materiais de mostrário, amostras reutilizadas, saldos de estoque ou com embalagens violadas, sob pena de recusa do recebimento e aplicação de penalidades.

5.19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.19.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidores designados, que acompanharão o recebimento, verificarão a conformidade dos materiais e registrarão



eventuais ocorrências.

5.19.2. A contratada deverá colaborar com o processo de fiscalização, fornecendo prontamente as informações e documentos que forem solicitados durante a execução contratual.

5.20. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.20.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).



6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram Jheffily de Souza Zequini, chefe de serviço e o André Fiorotti Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;



ND = Número de dias em atraso.

- 7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;
- 7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;
- 7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.
- 7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com adoção do critério de julgamento de menor valor por **ITEM**.

8.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.2.1. Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante



a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;



- f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei nº 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado serviço de natureza semelhante e compatível em características, quantidade e complexidade com os objetos previstos neste Termo de Referência:

- I - O(s) atestado(s) deverá(ão), sempre que possível, ser apresentado(s) em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade emitente, devidamente assinado(s), contendo a descrição dos serviços prestados e sua conformidade com o objeto da licitação;
- II - Serão aceitos atestados ou documentos equivalentes emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se constatada a inidoneidade do emissor.



8.4.1.4.2. Declaração de Responsabilidade Técnica e Atendimento à Legislação Específica. Será exigida declaração formal da licitante comprometendo-se a:

I – A licitante deverá apresentar, antes do início da execução contratual, os seguintes documentos obrigatórios (conforme o serviço prestado):

- a) Para unidades sanitárias móveis (banheiros químicos e trailers sanitários):
 - Comprovação de licenciamento ambiental, autorização sanitária e alvará municipal, quando aplicável;
 - Documento que comprove destinação final ambientalmente adequada dos resíduos (resíduos líquidos sanitários);
 - Registro no órgão ambiental competente ou empresa terceirizada licenciada para coleta.

8.4.1.4.3 – Declaração de Atendimento Técnico e Legal

8.4.1.4.3.1. A licitante deverá apresentar declaração formal sempre que possível, apresentado(s) em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade emitente, devidamente assinado(s), contendo comprometendo-se a:

- I – Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, legislação de segurança, normas técnicas de engenharia, recomendações da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros, além de quaisquer exigências do Município ou de órgão competente;
- II – Obter, por sua conta e risco, todas as autorizações e licenças que se fizerem necessárias à realização dos eventos com estruturas temporárias, inclusive junto aos órgãos de fiscalização sanitária, ambiental, trânsito, e Corpo de Bombeiros;
- III – Apresentar os Documentos de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), certificados de conformidade, e demais documentos técnicos antes do início da execução dos serviços, conforme solicitado pela fiscalização contratual.

8.3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.3.1.5.1. Declaração subscrita atestando que:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



- aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.3.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.3.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.3.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.3.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilidaçõ de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se,



para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;
- d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do



consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024)

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 11.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 11.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a



que se refere o inciso II do item 11.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

11.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- II - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a



redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

- a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
- b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;
- c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;
- d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
- e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

14 - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:



- 14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.
- 14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

15 - DOS CONTRATOS

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

- I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.
- II - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- III - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



IV - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

V - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VII - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

16.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

16.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

16.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

16.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

16.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.



16.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

16.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

16.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

16.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

16.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

16.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e



outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

16.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

16.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

16.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

16.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;



1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 17.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 17.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 17.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;



- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente



(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

17.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

17.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 17.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

17.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

17.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

17.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;



17.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

17.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

18 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI
Chefe de Serviço
Matrícula n º 006934.

ANDRÉ FIOROTTI
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria n º 007/2025.



CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021/Sistema de Registro de Preços – Art. 78, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do contrato, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Segue o processo à Procuradoria Municipal para análise e emissão de parecer jurídico prévio sobre a minuta do edital e seus anexos, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após manifestação da Procuradoria, solicita-se, caso o parecer seja favorável, o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para fins de deliberação e autorização, conforme previsto na legislação vigente.

Atenciosamente,





BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



**MINUTA DO EDITAL E ANEXOS****PREÂMBULO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**

Processo nº 03631/2025 de 07 de agosto de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Sedecult

ID CidadES Contratação nº 2024.036E_00001.____

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, , torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia ____/____/2024

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia ____/____/2024

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia ____/____/2024

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Lance: Por Menor preço por Item.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



I – OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação pelo Sistema de Registro de Preços, de locação temporária de estruturas físicas com fornecimento de mão de obra e serviços técnico-operacionais, destinadas à realização de eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) do município de Itarana/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e demais disposições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital.

II – DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO

- 2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itarana responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4. O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (Portal de Compras Públicas).
- 2.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Itarana/ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



2.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos seguintes meios:

2.8.1. CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

2.8.2. E-MAIL: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

2.9. Site Portal de Compras Públicas para cadastro:

- a) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- b) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para fins de participação e disputa, deverá ser observada e atendida as seguintes prerrogativas:

3.1.1. Para os itens 01, 03, 05, 06, 18, 19, 35, 37 Ampla Participação de pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam as atividades condizentes com o objeto desta licitação.

3.1.2. Para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparada, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.1.4. Para o(s) lote(s) ampla participação, supracitados no item 3.1.1, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, nos termos do **§ 2º** do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação



por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.5.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.



3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.15. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

3.15.1 - Incumbe aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição do objeto ofertado;
- b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos futuros contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea **até o limite de 20 (vinte) lotes.**

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.



6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte



das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Fundamentação nosso decreto 2011, artigo 46 - II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos demais preços.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Fica dispensada a indicação da marca;
- d) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021).



8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser



encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As declarações do sistema estão referenciadas no **item 4.3 deste edital**.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1.Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito



público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

12.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 12.1. deste instrumento.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;



III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 12.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.

14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

XV - DOS CONTRATOS

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

IV - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o



reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VI - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

XVI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - fraudar a licitação

16.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



16.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

16.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

16.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

16.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

16.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

16.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

16.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);



c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.
17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>, bem como na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro,



Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

18.11.4. ANEXO IV –Modelo de Proposta; e

18.11.5. ANEXO V - Preço Máximo Aceitável.

18.12 – O Estudo Técnico Preliminar, está disponível para leitura e download, através de Drive Virtual, através do seguinte endereço:

Agente contratação / Pregoeiro deverá indicar o link

Itarana (ES), _____ de _____ de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de locação temporária de estruturas físicas com fornecimento de mão de obra e serviços técnico-operacionais, destinadas à realização de eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) do município de Itarana/ES, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste documento.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no anexo I, deste Termo de Referência.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar. Tais bens e serviços atendem às necessidades da administração pública de forma



padronizada e eficiente, sendo de fácil obtenção junto a fornecedores especializados.

1.4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme o artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024, que estabelece critérios para a identificação e classificação dos bens adquiridos pela administração pública.

1.4.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato no Diário Oficial, conforme o Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014. Este prazo visa garantir a continuidade da prestação dos serviços contratados e a flexibilidade necessária para atender às eventuais demandas emergenciais do município durante o período de vigência.

1.4.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, respeitando-se o quantitativo inicial, sem que haja a acumulação de itens entre os períodos. Esta prorrogação visa dar continuidade ao atendimento das necessidades da administração municipal sem a necessidade de realizar uma nova licitação.

1.4.3.2. No caso da prorrogação, será aplicável o reajuste do valor unitário do item e/ou do lote com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo, sendo que a Administração Municipal deverá verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores. Este mecanismo garante a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.4.3.3. Caso os quantitativos da Ata de Registro de Preços sejam esgotados antes do término do prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, de forma a garantir a continuidade dos serviços conforme a necessidade do município.

1.4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos pela legislação vigente, garantindo a execução conforme os valores e quantidades estabelecidos inicialmente.

1.4.5. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da Ata de Registro de Preços entre os órgãos participantes, sempre que necessário, de acordo com as necessidades operacionais e a disponibilidade de recursos. Este mecanismo permite maior flexibilidade na utilização dos quantitativos registrados, favorecendo a otimização dos serviços públicos.



2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar destinado a embasar a presente contratação, identificou-se que a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura contratação de serviços técnico-operacionais e disponibilização temporária de estruturas físicas para a realização dos eventos oficiais do Município de Itarana/ES. Essa sistemática permite que a Administração efetue contratações de maneira flexível, conforme a necessidade real e a ocorrência das festividades ao longo do ano, respeitando o planejamento orçamentário e evitando aquisições desnecessárias ou emergenciais.

2.2. A realização de eventos culturais exige a mobilização de uma ampla estrutura técnico-logística, contemplando desde sonorização, iluminação e palcos até serviços complementares como banheiros químicos, geradores, segurança, filmagem, telões, entre outros. Esses serviços são fundamentais não apenas para viabilizar a execução dos eventos, mas para garantir padrões mínimos de segurança, acessibilidade, organização e qualidade técnica, atributos diretamente relacionados à imagem institucional do Município, ao fortalecimento da cultura local e à valorização do turismo e da economia criativa.

2.3. A quantificação dos serviços e estruturas a serem licitados foi realizada com base nas festividades promovidas em anos anteriores pela Sedecult, levando-se em consideração os dados de consumo registrados nas edições passadas dos eventos do calendário cultural municipal. Essa abordagem garantiu um dimensionamento técnico coerente com a realidade local, respeitando as limitações orçamentárias e operacionais da Prefeitura. Contudo, dada a variabilidade natural da agenda festiva, bem como a imprevisibilidade de futuras configurações e demandas específicas de cada evento, optou-se por utilizar o Sistema de Registro de Preços, que assegura maior maleabilidade na execução contratual e evita o comprometimento de recursos com serviços ou estruturas que possam não se concretizar.

2.4. A presente contratação será realizada em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, com fundamento no Decreto Municipal nº 2011/2024, e nas demais normas e diretrizes pertinentes. Todo o procedimento observará os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, vantajosidade, transparência e ampla competitividade, assegurando que a Administração



Pública contrate com segurança jurídica e em consonância com o interesse público.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade, a organização e a eficiência na realização das festividades promovidas pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) de Itarana/ES, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa a presente contratação. O estudo contempla levantamento das demandas históricas, pesquisas de mercado atualizadas, análise de soluções disponíveis e avaliação da modalidade licitatória mais apropriada para atender à complexidade e variabilidade dos eventos realizados ao longo do calendário cultural do município.

3.2. A análise técnica concluiu que a **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, mediante Pregão Eletrônico, representa a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública Municipal. Dada a natureza eventual, sazonal e diversa dos eventos a serem realizados, como festas populares, comemorações cívicas, festivais culturais, entre outros, torna-se necessário contar com uma contratação flexível e previamente estruturada, que permita a requisição dos serviços e estruturas conforme a necessidade real de cada evento, evitando contratações emergenciais, aditivos desnecessários ou a celebração de múltiplos contratos de forma fragmentada.

3.2.1. A contratação abrangerá **diversos serviços e estruturas físicas temporárias** indispensáveis para a realização segura, acessível e tecnicamente adequada dos eventos culturais, tais como: sonorização, iluminação, palcos, geradores, filmagem, telões, banheiros químicos, brigadistas, equipes de apoio operacional, entre outros. Cada serviço possui características técnicas próprias e será acionado conforme a configuração específica e o porte de cada evento, o que reforça a importância de um instrumento contratual que permita essa mobilidade.

3.3. A opção pelo **SRP** assegura maior previsibilidade, economicidade e organização na gestão pública municipal, especialmente diante da imprevisibilidade das configurações dos eventos futuros e da complexidade logística envolvida. Permite, ainda, o planejamento antecipado das festividades com fornecedores previamente qualificados, garantindo o cumprimento dos prazos e a uniformidade técnica na prestação dos serviços.



3.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta diversas **vantagens operacionais e estratégicas** aplicáveis à presente contratação, tais como:

- a) **Flexibilidade na execução:** os serviços serão requisitados conforme cronograma de eventos, permitindo atuação sob demanda e evitando contratações avulsas para cada necessidade específica;
- b) **Eficiência administrativa:** redução de múltiplos processos licitatórios e de contratações emergenciais, proporcionando melhor alocação de recursos humanos e financeiros;
- c) **Segurança jurídica e técnica:** padronização dos serviços e insumos a serem fornecidos, com especificações detalhadas previamente licitadas;
- d) **Controle orçamentário e logístico:** possibilidade de requisições conforme a real demanda da Sedecult, evitando sobrecarga de recursos e desperdícios;
- e) **Maior competitividade e obtenção de melhores preços:** a centralização da contratação em processo único amplia o universo de fornecedores interessados e permite economia em função do ganho de escala.

3.5. Dessa forma, a presente solução visa garantir que os eventos culturais do Município de Itarana sejam executados com qualidade, planejamento e responsabilidade, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, vantajosidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas municipais correlatas.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá cumprir fielmente todas as especificações técnicas, condições operacionais e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a garantir a plena execução dos serviços e estruturas vinculadas à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult), dentro dos padrões de qualidade, segurança e conformidade legal.

4.2. Critérios de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

4.2.1. Ainda que o objeto da presente contratação, locação e execução de serviços técnico-operacionais para eventos, não envolva diretamente aquisição de bens com ciclo de vida ambiental relevante, a Administração Pública reconhece a importância de



incorporar práticas sustentáveis e boas condutas socioambientais à execução contratual.

4.2.2. Em consonância com o disposto no art. 25, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, recomenda-se que a futura contratada adote, sempre que possível, ações compatíveis com os princípios da responsabilidade socioambiental. Tais ações não interferem nos critérios de julgamento das propostas, mas refletem o compromisso institucional com a gestão consciente de recursos públicos e a realização de eventos mais sustentáveis.

4.2.3. Entre as práticas recomendadas, destacam-se:

- Planejamento operacional que evite o desperdício de insumos e energia, com foco em logística eficiente, transporte racional e uso consciente de combustíveis;
- Instalação e operação de equipamentos com menor emissão sonora e menor consumo energético, sempre que tecnicamente viável;
- Coleta e destinação adequada de resíduos gerados durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos, em articulação com os serviços municipais de limpeza urbana;
- Incentivo ao uso de estruturas e materiais reutilizáveis (ex.: lonas, painéis, mobiliário, cabos e divisórias), reduzindo a geração de resíduos descartáveis;
- Promoção, por parte das equipes contratadas, de condutas seguras e responsáveis quanto ao uso do espaço público e aos impactos gerados nos entornos dos eventos;
- Quando pertinente, observância à Resolução CONAMA n.º 20/1994, no tocante à emissão de ruídos, especialmente em áreas urbanas e residenciais.

4.2.4. Tais diretrizes, mesmo que não obrigatórias, devem ser incorporadas como boas práticas na execução do contrato, promovendo a qualificação dos serviços prestados e a aderência aos compromissos ambientais da Administração Pública Municipal.

4.3. Das Obrigações

4.3.1. Da Contratada

- a) Executar todos os serviços contratados com base nas condições técnicas, operacionais e de segurança especificadas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Fornecer e instalar, no prazo estipulado, os equipamentos e estruturas necessários, responsabilizando-se por sua montagem, operação, manutenção durante o evento, e posterior desmontagem, com remoção completa dos materiais utilizados;



- c) Manter durante todo o período do contrato pessoal qualificado e identificado, em número suficiente e com os devidos equipamentos de proteção individual, conforme exigências legais e normativas aplicáveis (inclusive NR-6 e NR-10, quando couber);
- d) Garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos disponibilizados, realizando testes prévios de sonorização, iluminação e demais itens técnicos, com acompanhamento dos responsáveis pela fiscalização;
- e) Corrigir, substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações contratuais ou que apresente defeito, falha ou risco à segurança;
- f) Responder por eventuais danos materiais ou pessoais causados por ação ou omissão de seus prepostos, equipamentos ou procedimentos, inclusive durante a montagem ou desmontagem dos serviços;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;
- h) Adotar medidas mínimas de mitigação de impactos ambientais gerados durante a execução dos serviços, conforme detalhado no item 4.2 deste Termo.

4.3.2. Da Contratante

- a) Disponibilizar à contratada, com antecedência razoável, todas as informações relativas ao planejamento, localização e cronograma dos eventos;
- b) Indicar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços prestados, bem como realizar vistorias técnicas durante a execução contratual;
- c) Promover os trâmites administrativos necessários para emissão de ordens de serviço, autorizações e demais documentos correlatos à execução;
- d) Realizar o pagamento das parcelas devidas, conforme prazos e condições estabelecidos contratualmente, desde que atendidos os requisitos de conformidade técnica e documental;
- e) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente e nos instrumentos contratuais firmados.



4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.4.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:

4.5.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.8.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.8.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. SERVIÇOS POR DEMANDA

5.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação temporária de estruturas físicas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis visuais, equipamentos técnicos e



apoio logístico, com fornecimento de mão de obra especializada para montagem, operação e desmontagem, destinados à realização de eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) do município de Itarana/ES;

5.1.1.2. A execução dos serviços contratados ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, obedecendo à programação de eventos da Sedecult e condicionada à emissão formal de Ordens de Serviço (OS), com especificação técnica e demais elementos operacionais;

5.1.2. Cada OS será emitida com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** da data prevista para o início da execução dos serviços, salvo justificativa fundamentada, hipótese em que a contratada será previamente consultada sobre sua viabilidade de atendimento, a fim de preservar a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica da execução;

5.1.3. A contratada deverá cumprir todas as exigências técnicas e legais estabelecidas neste Termo de Referência e nas demais normas regulamentadoras aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela segurança, qualidade, estabilidade e conformidade dos serviços e estruturas disponibilizados;

5.1.4. A execução deverá observar as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, a legislação sanitária e ambiental vigente e as exigências municipais relativas ao uso de espaços públicos e controle de impacto urbano.

5.2. PLANEJAMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

5.2.1. A execução dos serviços será formalmente iniciada por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS) para cada evento ou conjunto de atividades correlatas, e com o referido documento deverá ser informado, no mínimo:

- Descrição do evento e características operacionais (tipo, estimativa de público, datas, horários e local);
- Relação de estruturas e serviços a serem prestados, com respectivos quantitativos e especificações técnicas;
- Nome e contato do fiscal responsável;



- Condições específicas de segurança, acessibilidade ou licenciamento, se houver.

5.2.2. A contratada deverá acusar o recebimento da OS e confirmar, formalmente, sua capacidade técnica e operacional para atendimento dos termos nela contidos. Havendo ausência ou inconsistência de informações, caberá à contratada solicitar os esclarecimentos devidos, sob pena de responsabilização por falhas de execução.

5.3. REQUISITOS TÉCNICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (Todos os ITENS)

5.3.1. Qualidade e certificações

Todos os materiais, equipamentos e serviços devem atender às seguintes condições mínimas:

- Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, com aparência adequada e funcionamento pleno, sendo vedado o uso de itens danificados, obsoletos, incompatíveis ou fora das normas técnicas;
- Conformidade com normas brasileiras ou internacionais aplicáveis, especialmente da ABNT, INMETRO, ANATEL, ANVISA ou outros órgãos reguladores, conforme a natureza do serviço ou estrutura contratada;
- Produtos e equipamentos deverão possuir certificações de qualidade, segurança e desempenho reconhecidas pelos órgãos competentes;
- A contratada deverá possuir e apresentar, quando solicitado ou previsto neste Termo, certificados de qualidade, laudos técnicos, registros de calibração e quaisquer documentos comprobatórios da regularidade e aptidão técnica dos materiais e serviços fornecidos;
- Os equipamentos elétricos e eletrônicos devem estar devidamente aprovados e certificados para uso em eventos públicos.

5.4. Responsabilidade Técnica e Legal

5.4.1. A contratada deverá apresentar, previamente à execução de cada serviço, os Documentos de Responsabilidade Técnica (ART ou TRT), emitidos por profissional legalmente habilitado e compatível com a atividade exercida, especialmente para montagem de estruturas físicas, sistemas elétricos temporários e equipamentos cênicos:

- I – Montagem e instalação de estruturas metálicas, como palcos, praticáveis, grids de



iluminação, pórticos, tendas com tablado, estruturas elevadas, e outros itens similares que apresentem risco à segurança pública: requerem registro da empresa no CREA ou CFT, e ART ou TRT emitida por profissional legalmente habilitado;

II – Sistemas de sonorização e iluminação de grande porte, incluindo painéis de LED, amplificadores de alta potência, cabeamento, quadros de energia, e main power: requerem responsável técnico com registro em conselho de engenharia (CREA ou CFT) e respectiva ART/TRT para o dimensionamento e operação elétrica temporária;

III – Serviços que envolvam instalações elétricas temporárias com geradores de alta potência (160kVA, 260kVA), inclusive os que demandam aterramento e transformador isolado: deverão estar acompanhados de projeto técnico assinado, com ART ou TRT compatível e documentação de conformidade elétrica.

5.4.2. Os serviços relacionados a banheiros químicos, grupos geradores e resíduos deverão ter comprovação de regularidade ambiental, licenciamento e destinação final, conforme exigências da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

5.5. Substituição e vistoria

5.5.1. O Município, por meio da fiscalização do contrato, poderá realizar vistoria prévia dos equipamentos e materiais antes da instalação, podendo solicitar a substituição imediata dos itens que apresentem:

- Defeitos, avarias, não conformidades técnicas ou de segurança;
- Ausência ou irregularidade na documentação técnica ou certificações;
- Qualidade inferior ao padrão exigido neste Termo de Referência.

5.5.2. A substituição deverá ser realizada sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, de modo a garantir a viabilidade e a antecedência necessária ao início dos eventos ou atividades programadas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

5.6. Transporte, descarga e armazenagem

5.6.1. A contratada será responsável por todo o transporte dos equipamentos e materiais desde seu estabelecimento até o local indicado pela Sedecult para a realização dos eventos, assumindo integralmente os custos, riscos e responsabilidades por:

- Extravio, avarias ou perdas durante o transporte;
- Descarga, movimentação interna e armazenagem temporária no local do evento;



- Garantia de integridade física e funcional dos materiais e equipamentos até o momento da instalação.

5.6.2. É de responsabilidade da empresa contratada prover, às suas expensas, a mão de obra necessária para a execução das obrigações relacionadas aos equipamentos e materiais, especialmente no que se refere à descarga, movimentação e demais procedimentos operacionais.

5.7. MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS SERVIÇOS E ESTRUTURAS

5.7.1. Estruturas físicas temporárias

5.7.2. As estruturas físicas temporárias deverão atender as seguintes exigências:

- Montagem e desmontagem de palcos, praticáveis, coberturas e demais estruturas metálicas tubulares, em conformidade com o propósito da contratante, normas ABNT (NBR 15.575, NBR 16325 e correlatas) e demais regulamentações vigentes;
- Garantia de nivelamento, fixação segura, ancoragem adequada com uso de lastros ou elementos equivalentes para estabilidade e segurança;
- Instalação obrigatória de elementos de segurança como corrimãos, escadas, passarelas, proteções laterais e telas.

5.7.2.1. Todos os serviços deverão ser supervisionados por responsável técnico qualificado;

5.7.2.2. Os procedimentos de montagem devem preservar o patrimônio público, evitando danos à infraestrutura do local e respeitando normas ambientais e urbanísticas.

5.7.3. Execução dos serviços por tipologia contratada

5.7.3.1. Locação e montagem de estruturas físicas de eventos

5.7.3.1.1. A contratada deverá executar a montagem de palcos, praticáveis, passarelas, coberturas e demais estruturas metálicas com uso de materiais de qualidade, compatíveis com os eventos, devidamente dimensionados conforme diretrizes constantes na Ordem de Serviço.

5.7.3.1.2. As estruturas deverão ser:

- Ancoradas e contraventadas conforme as normas da ABNT (em especial NBR



15.575, NBR 9077 e similares);

- Niveladas e firmemente fixadas ao solo com uso de lastros ou outros métodos compatíveis com o terreno;
- Compatíveis com cargas previstas (peso de equipamentos, artistas, equipes);
- Acompanhadas de elementos obrigatórios de segurança: escadas com corrimão, telas de proteção lateral, grades de contenção, guarda-corpos, acabamentos, rampas de acesso e sistema de cobertura resistente a vento e chuva.

5.7.3.1.3. A contratada será igualmente responsável pela desmontagem completa das estruturas utilizadas e pela retirada de todos os materiais decorrentes da montagem, assegurando a devolução da área em condições adequadas de limpeza e organização, imediatamente após o encerramento do evento.

5.8. Serviços técnicos de sonorização, iluminação, filmagem e transmissão audiovisual

5.8.1. As estruturas físicas temporárias deverão atender as seguintes exigências:

- Montagem e operação de sistemas de sonorização profissional, com equipamentos homologados, dimensionados conforme porte do evento e com operadores técnicos capacitados durante toda a realização;
- Instalação de iluminação cênica e de segurança, incluindo equipamentos inteligentes (moving heads, PAR LED, strobo, refletores), sistemas de controle e iluminação emergencial em rotas de fuga e áreas técnicas;
- Montagem, operação e desmontagem de telões de LED, câmeras e equipamentos para captação e transmissão audiovisual em Full HD ou superior;
- Atendimento às especificações técnicas constantes na OS, garantindo qualidade técnica e segurança operacional.

5.8.2. Prestação de serviços técnicos de sonorização, iluminação, filmagem e transmissão audiovisual

5.8.2.1. A montagem dos sistemas de sonorização deverá:

- Ser dimensionada para atender o evento nos quesitos potência, cobertura, tipos de caixas, torres delay e retornos de palco;



- Contar com equipamentos de padrão profissional (mínimo linha intermediária), com controle por mesas digitais e cabeamento seguro;
- Incluir microfones, DI box, cabos, retornos e periféricos em número adequado;
- Estar em funcionamento contínuo com assistência técnica presencial durante todo o evento.

5.8.2.2. A iluminação cênica deverá:

- Contemplar equipamentos como refletores LED, moving heads, strobo, torres e estruturas de suporte compatíveis;
- Estar voltada à ambientação estética, visibilidade e segurança do palco e demais áreas;
- Incluir iluminação de emergência ou segurança para rotas de fuga, bastidores e acessos.

5.8.2.3. A filmagem e transmissão ao vivo, quando prevista:

- Deverá ser realizada com câmeras de resolução Full HD ou superior;
- Contar com operação simultânea em tempo real para projeção em telões, gravação ou veiculação digital;
- Ter mesa de corte, cabos, suporte de streaming e equipe técnica qualificada.

5.9. Grupos geradores de energia

5.9.1. Os geradores de energia deverão atender as seguintes exigências:

- Deverá fornecer, sem qualquer ônus ou responsabilidade por parte da Administração, todos os insumos e elementos necessários à operação adequada dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a: combustível (diesel), óleos lubrificantes, fluidos de arrefecimento, filtros (de ar, óleo e combustível), baterias, cabos, sistema de aterramento e demais componentes indispensáveis ao funcionamento contínuo e seguro do gerador.
- Realizar todos os procedimentos de montagem e demontagem, instalação, acionamento, supervisão técnica de grupos geradores de energia com capacidade suficiente para suprir a demanda de todos os equipamentos e serviços do evento;



- Garantia de autonomia operacional, manutenção preventiva rigorosa e monitoramento contínuo durante todo o período;
- Disponibilização de equipe técnica especializada para acionamento, supervisão e solução imediata de eventuais falhas;
- Atendimento às normas de segurança elétrica e ambientais aplicáveis, incluindo controle de emissão sonora e manejo de combustíveis.

5.9.2. Da locação dos geradores de energia elétrica

5.9.3. A contratada deverá fornecer grupos geradores:

- Dimensionados com base na carga total estimada, com folga de segurança de, no mínimo, 20%;
- Em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva comprovada;
- Com autonomia mínima de 8 (oito) horas, incluindo reserva de combustível e sistema de alimentação contínua;
- Com cabos, quadro de distribuição, aterramento e proteção compatíveis com normas técnicas.

5.9.4. Durante o evento, deverá estar disponível técnico responsável, apto a realizar monitoramento, operação, acionamento e pronto atendimento em caso de falhas ou oscilação.

5.10. Banheiros químicos e trailers sanitários

5.10.1. As estruturas físicas temporárias deverão atender as seguintes exigências:

- Disponibilização de unidades sanitárias móveis em quantidade adequada à solicitação, conforme legislação sanitária e critérios técnicos de acessibilidade e higiene;
- Manutenção periódica durante o evento, incluindo limpeza, reposição de insumos (papel higiênico, álcool em gel, lixeiras), e iluminação - trailers sanitários;
- Operação em conformidade com licenciamento ambiental vigente, incluindo transporte, tratamento e destinação final dos resíduos líquidos e sólidos, com apresentação de documentos comprobatórios como licenças e manifestos ambientais;



- Responsabilidade por garantir a operação contínua, segura e higiênica das unidades, com equipe qualificada para atendimento emergencial.

5.11. Disponibilização de unidades sanitárias móveis (trailers sanitários)

5.11.1. As unidades sanitárias deverão:

- Estar devidamente higienizadas, abastecidas com papel higiênico, álcool em gel, lixeiras e produtos desodorizantes;
- Incluir cabine acessível com barra de apoio e entrada adaptada, conforme a legislação vigente - trailers sanitários;
- Ser mantidas limpas durante todo o período de funcionamento do evento, com recolhimento de resíduos e reposição de insumos.

5.11.2. Os trailers sanitários deverão possuir:

- Lavatórios, espelhos, iluminação interna, ventilado, reservatório de água potável e para efluentes;
- Conexão com rede pública ou sistema autônomo de abastecimento e descarte.

5.12. Serviços de apoio logístico e segurança operacional

5.12.1. Os serviços deverão atender as seguintes exigências:

- Disponibilização de brigadistas certificados (conforme NBR 14276 e legislação estadual) e equipe de apoio operacional treinada, uniformizada e equipada;
- Atuação em controle de acessos, organização de filas, suporte logístico e emergencial, comunicação constante com a fiscalização e produção do evento;
- Preparação e execução de procedimentos de emergência, primeiros socorros e contenção de situações críticas;
- Garantia de segurança ao público, equipes técnicas e patrimônio público durante toda a realização dos eventos.

5.12.2. Serviços de apoio logístico e segurança operacional (brigadistas e equipe de apoio operacional)

5.12.3. A contratada deverá disponibilizar, conforme solicitação formal da Administração por meio de Ordem de Serviço (OS), profissionais devidamente capacitados para atuarem



nas funções de apoio logístico e operacional, bem como nas funções de brigada, durante as festividades e eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) do Município de Itarana/ES.

5.12.4. A equipe de brigadistas deverá:

Estar uniformizados e portar:

- Certificado de conclusão de curso atualizado;
- Documento de identidade funcional ou crachá;
- Equipamentos compatíveis com o risco da atividade: colete refletivo, rádio comunicador, lanterna, apito e demais equipamentos compatíveis;

5.12.5. O dimensionamento da equipe de brigadistas será definido pela Sedecult e informado na OS com base na previsão de público, layout do evento, exigências legais e orientações do Corpo de Bombeiros, devendo a contratada cumprir integralmente a escala fornecida, sob pena de glosa ou sanção contratual.

5.12.5.1. A contratada será responsável por:

- Custear todas as despesas operacionais, inclusive transporte, alimentação, hospedagem e água potável para a equipe durante o serviço;
- Manter os profissionais em local de fácil acesso e prontos para resposta imediata durante o evento;
- Apresentar, quando solicitado, todos os documentos de comprovação técnica, inclusive a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), caso aplicável, para comprovação da legalidade e qualificação do serviço prestado.

5.12.5.1.2. A jornada dos brigadistas também será de **até 10 (dez) horas diárias**, ajustada conforme a necessidade e respeitando a legislação trabalhista vigente.

5.13. A equipe de apoio operacional deverá:

5.13.1. Os profissionais de apoio deverão atuar em funções como controle de acesso, organização de filas, orientação ao público, vigilância de áreas internas e externas do evento e suporte à produção técnica.

5.13.2. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e equipados, com os seguintes itens obrigatórios:



- Uniforme completo: calça, camisa de manga curta e longa, sapato fechado, cinto de nylon e meia;
- Equipamentos operacionais: detector de metais portátil, rádio comunicador funcional, lanterna em perfeito estado de funcionamento e pilhas sobressalentes.

5.13.3. A jornada será de até 10 (dez) horas diárias, podendo ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados.

5.13.4. A contratada será responsável integral por:

- Designar um supervisor presente no local do evento, com comunicação direta com o fiscal de contrato do município, a fim de receber orientações sobre seus respectivos postos e funções;
- Garantir o transporte, alimentação, hospedagem, fornecimento de água, EPIs, e demais condições logísticas para os profissionais contratados, sem qualquer ônus para a Administração;
- Substituir de imediato qualquer colaborador que apresente comportamento inadequado, ausência de documentação, ou incapacidade para exercer as funções.

5.14. MOBILIÁRIOS E ITENS DE APOIO DIVERSOS

5.14.1. A contratada deverá disponibilizar, conforme demanda específica de cada evento realizado pela Administração Pública Municipal, os seguintes itens de apoio à estruturação técnica e operacional:

- **Grades de isolamento tipo “barricada” ou “chapéu mexicano”,** com estrutura metálica galvanizada, em perfeito estado de conservação, devidamente higienizadas, resistentes, com sistema de engate ou fixação lateral e base estável, para delimitação de áreas, organização do público e contenção de acessos restritos;
- **Tendas tipo piramidal ou “chapéu de bruxa”,** com estrutura metálica galvanizada (preferencialmente de aço), cobertura em lona tipo PVC ou lona blackout, 100% impermeável, resistente à incidência solar e chuvas, dotadas de amarrações e fixação segura ao solo (lastros ou estacas), em tamanhos variados, com ou sem fechamento lateral, conforme a solicitação do Município;
- **Estrutura elevada de apoio,** a serem utilizadas como posto médico, área de brigada de incêndio, posto de informações ou área administrativa do evento, com piso elevado quando necessário, fechamento lateral removível, tomadas para conexão de energia



e iluminação interna, quando requerido;

- **Coberturas ou toldos de passagem (tipo túnel)**, para proteção de corredores e acesso de público entre estruturas principais do evento, conforme peculiaridade de cada festividade;
- **Outros itens complementares de apoio institucional**, como tablados, tapumes, praticáveis, pórticos de entrada e estruturas metálicas temporárias para sinalização, quando expressamente solicitados pelo Município por meio de Ordem de Fornecimento.

5.14.2. Todos os equipamentos e estruturas fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, firmes, nivelados e montados de forma segura, observando as normas de segurança vigentes, especialmente no que tange à estabilidade, impermeabilidade, resistência ao fogo e à intempérie, conforme a ABNT NBR 15575 e demais legislações correlatas.

5.14.3. A montagem e desmontagem serão de responsabilidade integral da contratada, devendo ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos no recebimento da OS pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) para cada evento quando divulgada data, com acompanhamento de preposto identificado, capacitado e presente em todo o período de montagem, execução e desmontagem.

5.14.4. A contratada deverá adotar medidas de segurança, contenção e estabilidade durante a montagem, com sinalização adequada da área de trabalho, bem como garantir a análise prévia do solo ou local de instalação para dimensionamento correto do lastro ou fixação ao piso, evitando acidentes ou danos a bens públicos e privados.

5.14.5. Os itens deverão estar disponíveis em quantidade compatível com a solicitação da OS, sendo responsabilidade da contratada providenciar reposição ou reforço, caso seja verificada, durante a fiscalização, a insuficiência ou inadequação de quaisquer estruturas montadas ou serviços técnico-operacionais.

5.14.6. Durante todo o período de vigência, a contratada deverá manter estoques mínimos dos itens contratados, em condições de atender, com celeridade, a configuração do evento;

5.14.7. A Administração reserva-se o direito de recusar a montagem ou utilização de itens em más condições de uso, danificados, com aparência desgastada, oxidados ou incompatíveis com o padrão visual e funcional do evento. Nesses casos, a contratada



será obrigada a providenciar substituição imediata, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.15. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E COMPROBATÓRIA (Todos os itens)

- A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, todos os Documentos de Responsabilidade Técnica (ART ou equivalentes) relativos aos serviços e equipamentos fornecidos:
 - a) Montagem de estruturas de palco, house mix, camarins e tablados;
 - b) Estruturas de grid de iluminação e painéis de LED;
 - c) Sistemas de sonorização, iluminação cênica e eletrificação temporária (geradores, cabeamento, distribuição elétrica);
 - d) Instalações de tendas, coberturas e stands com fixação ao solo;
 - e) Sistemas de filmagem e projeção com cabeamento elétrico.
- Comprovar licenciamento ambiental, registros junto a órgãos reguladores estaduais e municipais, autorizações para transporte e destinação final de resíduos, principalmente para unidades sanitárias móveis:
 - a) Banheiros químicos e trailers sanitários;
 - b) Disposição final dos resíduos gerados durante a execução (especialmente os sanitários e os derivados da estrutura).
- Apresentar certificados de qualidade, laudos técnicos, registros de calibração e demais documentos que comprovem a conformidade dos materiais e equipamentos, quando solicitado, ao fiscal de contrato:
 - a) Equipamentos de sonorização e iluminação (caixas acústicas, amplificadores, consoles, moving heads, painéis de LED);
 - b) Equipamentos elétricos de segurança e controle (sistemas de distribuição elétrica, filtros, cabos, disjuntores, geradores etc.);
 - c) Equipamentos de medição, sistemas de wireless e microfones.
- Emitir relatórios periódicos, quando solicitado pelo fiscal designado, detalhando execução dos serviços, materiais utilizados, condições técnicas e ocorrências relevantes durante o evento:



- a)** Serviços de apoio técnico-operacional (apoio logístico, segurança desarmada, brigadistas);
- b)** Manutenção e operação de sistemas elétricos temporários (geradores, iluminação);
- c)** Gestão da estrutura montada e desmontada (controle de cronograma e integridade);
- d)** Limpeza, remoção e descarte pós-evento;

5.16. CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO (Todos os itens)

- A unidade demandante será responsável por informar à contratada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a data de **realização** de cada evento, tão logo haja confirmação oficial da Administração quanto à sua execução, **quando ainda não definidos**. Para os eventos previamente incluídos no calendário anual oficial do Município, o referido cronograma deverá ser disponibilizado à contratada pela Administração no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** após a formalização da empresa vencedora (assinatura da ata), com o objetivo de subsidiar o planejamento técnico e logístico necessário à execução contratual. Essa comunicação visa garantir o adequado dimensionamento de equipes, equipamentos e estruturas, de acordo com as necessidades específicas de cada evento programado.
- A **execução** dos serviços e o fornecimento temporário das estruturas contratadas e serviços técnico-operacionais deverão observar rigorosamente o cronograma definido para cada evento, a ser disponibilizado oportunamente após a emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult), considerando as datas já estabelecidas no calendário oficial do Município;
- Após emitida a Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a montagem dos itens com antecedência mínima de **04 (quatro) dias da data de início do evento**, de forma progressiva e conforme os moldes solicitados, devendo a montagem estar integralmente **concluída até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da programação**, possibilitando, quando necessário, vistoria técnica e liberação por órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros;
- A desmontagem das estruturas deverá ocorrer imediatamente após o término do



evento, salvo autorização expressa da fiscalização para extensão do prazo. O prazo máximo para desmontagem completa e remoção dos materiais é de **03 (três) dias corridos após o encerramento do evento**, não podendo haver atraso, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente;

- A contratada será integralmente responsável por todas as despesas logísticas, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, remoção dos equipamentos e recolhimento de itens eventualmente recusados ou substituídos, sem ônus à Administração Pública;
- Durante toda a vigência da prestação dos serviços, a contratada deverá manter canal de comunicação 24 (vinte e quatro) horas com a fiscalização e representantes da Sedecult, incluindo responsáveis técnicos e operacionais identificados e disponíveis para atendimento presencial ou remoto, especialmente durante a execução e nos dias do evento;
- Os locais de instalação das estruturas deverão ser indicados pelo fiscal de contrato, uma vez iniciada a montagem, devidamente sinalizados com base nas normas de segurança, evitando riscos aos trabalhadores e ao público geral;
- Qualquer alteração no cronograma, nos itens, ou nas condições da montagem e desmontagem deverá ser previamente justificada e expressamente autorizada pela fiscalização, ficando vedada a tomada de decisões unilaterais pela contratada;
- A empresa contratada deverá zelar pela limpeza e conservação da área durante a execução e será responsável por remover todos os materiais, resíduos, estruturas e equipamentos após a desmontagem, deixando o local nas mesmas condições em que foi entregue, sob pena de responsabilidade administrativa.

5.17. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO DAS DEMANDAS

5.17.1. Considerando a natureza dinâmica da programação cultural e a vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, poderá haver eventos cuja data ou organização não esteja inicialmente prevista. Nesses casos, a Administração poderá emitir comunicação prévia à contratada, com antecedência mínima de **01 (um) mês**, exclusivamente para planejamento e registro, resguardando os prazos mínimos



operacionais pactuados.

5.17.2. Essa comunicação prévia não configura, por si só, obrigação de execução ou de pagamento por parte da Administração, servindo apenas para fins de reserva logística e organização contratual, conforme a imprevisibilidade inerente à dinâmica dos eventos públicos.

5.17.3. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada expressamente e por meio oficial, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no instrumento contratual. A Administração poderá notificar a contratante sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e a mesma deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar **10 (dez) dias úteis** após a notificação.

5.17.4. Para fins de comunicação oficial, o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) é **sedecult@itarana.es.gov.br**, e seu endereço físico localiza-se na **Rua Valentin de Martin, s/nº, anexo ao Ginásio Poliesportivo "Saturnino Rangel Mauro", Itarana/ES**. As solicitações e comunicações formais à Administração também poderão ser encaminhadas por meio do **protocolo digital externo**, disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itarana (**www.itarana.es.gov.br**). Para atendimentos telefônicos e esclarecimentos adicionais, está disponível o número **(27) 3720-4645**.

5.18 GARANTIA E RESPONSABILIDADE

5.18.1. A contratada será responsável pela garantia legal dos materiais fornecidos, devendo atender prontamente a eventuais reclamações relativas a defeitos de fabricação, vícios ocultos ou danos oriundos do transporte ou armazenamento inadequado;

5.18.2. É vedado o fornecimento de materiais de mostrário, amostras reutilizadas, saldos de estoque ou com embalagens violadas, sob pena de recusa do recebimento e aplicação de penalidades.

5.19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.19.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidores designados, que acompanharão o recebimento, verificarão a conformidade dos materiais e registrarão



eventuais ocorrências.

5.19.2. A contratada deverá colaborar com o processo de fiscalização, fornecendo prontamente as informações e documentos que forem solicitados durante a execução contratual.

5.20. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.20.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).



6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram Jheffily de Souza Zequini, chefe de serviço e o André Fiorotti Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;



ND = Número de dias em atraso.

- 7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;
- 7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;
- 7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.
- 7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com adoção do critério de julgamento de menor valor por **ITEM**.

8.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.2.1. Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante



a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;



- f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei nº 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado serviço de natureza semelhante e compatível em características, quantidade e complexidade com os objetos previstos neste Termo de Referência:

- I - O(s) atestado(s) deverá(ão), sempre que possível, ser apresentado(s) em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade emitente, devidamente assinado(s), contendo a descrição dos serviços prestados e sua conformidade com o objeto da licitação;
- II - Serão aceitos atestados ou documentos equivalentes emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se constatada a inidoneidade do emissor.



8.4.1.4.2. Declaração de Responsabilidade Técnica e Atendimento à Legislação Específica. Será exigida declaração formal da licitante comprometendo-se a:

I – A licitante deverá apresentar, antes do início da execução contratual, os seguintes documentos obrigatórios (conforme o serviço prestado):

- a) Para unidades sanitárias móveis (banheiros químicos e trailers sanitários):
 - Comprovação de licenciamento ambiental, autorização sanitária e alvará municipal, quando aplicável;
 - Documento que comprove destinação final ambientalmente adequada dos resíduos (resíduos líquidos sanitários);
 - Registro no órgão ambiental competente ou empresa terceirizada licenciada para coleta.

8.4.1.4.3 – Declaração de Atendimento Técnico e Legal

8.4.1.4.3.1. A licitante deverá apresentar declaração formal sempre que possível, apresentado(s) em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade emitente, devidamente assinado(s), contendo comprometendo-se a:

- I – Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, legislação de segurança, normas técnicas de engenharia, recomendações da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros, além de quaisquer exigências do Município ou de órgão competente;
- II – Obter, por sua conta e risco, todas as autorizações e licenças que se fizerem necessárias à realização dos eventos com estruturas temporárias, inclusive junto aos órgãos de fiscalização sanitária, ambiental, trânsito, e Corpo de Bombeiros;
- III – Apresentar os Documentos de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), certificados de conformidade, e demais documentos técnicos antes do início da execução dos serviços, conforme solicitado pela fiscalização contratual.

8.3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.3.1.5.1. Declaração subscrita atestando que:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



- aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.3.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.3.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.3.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.3.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se,



para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;
- d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do



consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024)

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 11.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 11.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a



que se refere o inciso II do item 11.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

11.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- II - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a



redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

- a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
- b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;
- c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;
- d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
- e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

14 - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:



- 14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.
- 14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

15 - DOS CONTRATOS

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

- I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.
- II - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- III - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



IV - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

V - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VII - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

16.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

16.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

16.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

16.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

16.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.



16.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

16.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

16.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

16.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

16.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

16.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e



outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

16.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

16.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

16.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

16.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;



1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 17.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 17.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 17.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;



- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente



(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

17.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

17.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 17.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

17.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

17.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

17.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;



17.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

17.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

18 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI
Chefe de Serviço
Matrícula n º 006934.

ANDRÉ FIOROTTI
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria n º 007/2025.



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

Processo nº 03631/2025 de 07 de agosto de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Sedecult

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001.01.0001

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, , infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos itens/lotes licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, Bairro_____, Município de _____, CEP: _____, através do seu representante legal que nesta subscreve a **Sr(a).**_____.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para locação temporária de estruturas físicas com fornecimento de mão de obra e serviços técnico-operacionais, destinadas à realização de eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) do município de Itarana/ES.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo I desta Ata de Registro de Preços.



1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III desta Ata de Registro de Preços.

1.3.1. Na ausência de remanescentes interessados em compor o cadastro de reserva para os itens listados no Anexo II desta ata de registro de preços, fica dispensada a realização do Anexo III, que, assim, torna-se sem efeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Registro de Preços subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 03631/2025, e passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ _____ (_____)**, de acordo com a proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem ser reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

4.1.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajuste dos valores.



4.1.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.1.4. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 264 do Decreto Municipal nº 2011/2024, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme delimitado no §1º, do artigo 186 do Decreto Municipal 2011/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

9.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora



entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 9.6 (9.6.1 e 9.6.2), deste termo de referência.

9.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;

b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;

c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;

d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,

e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:



- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - As obrigações da COMPROMISSÁRIA constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

11.1.1. Constitui obrigação da COMPROMISSÁRIA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

11.1.2. Constitui ainda, obrigação da COMPROMISSÁRIA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

11.2 - As obrigações do Órgão Gerenciador, na figura do responsável por este instrumento, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo 184.

11.3 - As obrigações do Órgão Participante, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo 185.

11.4 - As obrigações do órgão demandante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Do Tratamento dos Dados Pessoais constam no Termo de Referência anexo I a



este instrumento, nos moldes da Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

13.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciado ou entidade participante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

COMPROMISSÁRIA

XXXXXXXXXXXX
Sr. XXXXXXXX

Testemunhas: _____

SERÁ COMPILADA ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOUVER); e

ANEXO III – CADASTRO DE RESERVA.

ITEM		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025

Processo nº 03631/2025 de 07 de agosto de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Sedecult

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001._____

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a futura contratação pelo Sistema de Registro de Preços, de locação temporária de estruturas físicas com fornecimento de mão de obra e serviços técnico-operacionais, destinadas à realização de eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) do município de Itarana/ES

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 03631/2025, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrita estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Termo de Referência;



- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____
(_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024

A redação do item 4.1 poderá ser alterada, conforme processo administrativo para futura contratação, devendo ser observado:

- a) A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços; e
- c) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de agosto de 2025, Pesquisa de Preços nº 055/2025, peça a folha nº 303-314 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução



contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES



ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As falhas de execução, a inexequção parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexequção parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexequção parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexequção total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexequção parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:



1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:
 - 1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - 1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.
7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;



- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e



autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



0011339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
MUNICIPAIS33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICAFicha - 00422Fonte de Recurso - 150000000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;


ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20_____
Empresa Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

<i>Lote</i>	<i>Ítems</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00001	00004484	<p>TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE (TRUCK) TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE (TRUCK – DESCRIÇÃO DO VEÍCULO.</p> <p>A) 01 CAMINHÃO TRUCK 03 EIXOS, 13 MT DE COMPRIMENTO, 2,80 MT DE LARGURA, 06 MT DE ALTURA COM COBERTURA 01 GRUPO DE GERADOR 80 KVA 01 CAMARIM O COMBUSTÍVEL PARA O TRIO E PARA O GERADOR, BEM COMO TODA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULAR E LICENCIADA JUNTO AO DETRAN, BOMBEIROS E DMT.</p> <p>B) PERIFERICOS 01 CONSOLE DIGITAL 24 CANAIS, 08 SAÍDAS 02 PROCESSADORES DIGITAL.</p> <p>C) PALCO 04 MONITORES PARA VOZ 01 POWER PLAY 04 VIAS 01 CUBO PARA BAIXO 01 CUBO PARA GUITARRA.</p> <p>D) ACESSORIOS DE CAPTAÇÃO 10 PEDESTAIS 05 GARRAS 10 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS 05 MICROFONES PARA VOZ 01 MICROFONE SEM FIO 04 DIRECT BOX</p> <p>E) PA FRENTE 04 ALTO FALANTES 15" 04 ALTO FALANTES 12" 02 DRIVE 100W RMS.</p> <p>F) PA FUNDO 04 ALTO FALANTES 15" 04 ALTO FALANTES 12" 02 DRIVE 100W</p> <p>G) PA LATERAL DIREITO 24 ALTO FALANTES 15" 16 ALTO FALANTES 12" 400W RMS 08 DRIVE 100W RMS.</p> <p>H) PA LATERAL ESQUERDO 24 ALTO FALANTES 15" 16 ALTO FALANTES 12" 400W RMS 08 DRIVE 100W RMS.</p> <p>I) AMPLIFICADORES: 06 AMPLIFICADORES 8000 W RMS 02 AMPLIFICADORES 4000 W RMS 01 AMPLIFICADORES 1200 W RMS.</p> <p>J) ILUMINAÇÃO 04 REFLETORES DE LED.</p> <p>K) EQUIPE:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. 01MOTORISTA. b. 01TÉCNICO. c. 01 AUXILIAR GERAL <p>SENDO TODA DESPESA DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUÍDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA.</p>	DIAR	4		
00002	00002	00004485	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE ESTRUTURA FORMADA POR SISTEMA P.A A) 16 CAIXA ALTA SONORIZAÇÃO PA COMPLETO CAIXA DE PA.</p> <p>B) 16 CAIXA ALTA POTÊNCIA: 800 WATTS RMS.</p> <p>C) 16 CAIXA SUB GRAVE POTÊNCIA: 1200 WATTS RMS AMPLIFICADORES PA.</p> <p>D) 06 AMPLIFICADORES (5000 WATTS) SUBGRAVE.</p> <p>E) 03 AMPLIFICADORES (4000 WATTS) GRAVE. F) 03 AMPLIFICADORES (3000 WATTS) MÉDIO GRAVE.</p>	DIAR	5		



		<p>G) 03 AMPLIFICADORES (2000 WATTS) TITÂNIO PERIFÉRICOS PA.</p> <p>H) 01 PROCESSADOR 8 VIAS DIGITAL (IMPORTADO).</p> <p>I) 01 EQUALIZADOR 31BANDAS (IMPORTADO). J) 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM 5 PONTOS MESA DE SOM PALCO.</p> <p>K) 01 FILTRO DE ENERGIA.</p> <p>L) 01 DVD / MD OU DISPOSITIVO PARA UTILIDADE PARA PEN DRIVE.</p> <p>M) 02 LUMINÁRIAS.</p> <p>N) 01 MESA DE SOM 56 CANAIS 16 AUXILIARES (DIGITAL) SOFTWARE ATUALIZADO IMPORTADO CAIXA DE SIDE.</p> <p>O) 04 CAIXA ALTA POTÊNCIA: 800 WATTS RMS. P) 04 CAIXA SUB GRAVE POTÊNCIA: 1200 WATTS RMS AMPLIFICADORES SIDE.</p> <p>Q) 01 AMPLIFICADOR (5000 WATTS) SUBGRAVE.</p> <p>R) 01 AMPLIFICADOR (4000 WATTS) GRAVE.</p> <p>S) 01 AMPLIFICADOR (3000 WATTS) MÉDIO GRAVE.</p> <p>T) 01 AMPLIFICADOR (2000 WATTS) TITÂNIO PERIFÉRICOS DE SIDE.</p> <p>U) 01 PROCESSADOR 8 VIAS DIGITAL (IMPORTADO).</p> <p>V) 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS (IMPORTADO).</p> <p>W) 05 EQUALIZADOR 31 BANDAS (IMPORTADO).</p> <p>X) 01 FILTRO DE ENERGIA.</p> <p>Y) 01 DVD / MD MESA DE SOM MONITOR.</p> <p>Z) 01 MESA DE SOM 56 CANAIS COM PLACA PARA 24 AUXILIARES (DIGITAL) SOFTWARE ATUALIZADO IMPORTADO MATERIAL DE PALCO.</p> <p>AA) 06 AMPLIFICADORES (5000 WATTS).</p> <p>BB) 14 MONITOR 800 WATTS RMS.</p> <p>CC) 02 SUB BATERIA SUB GRAVE >18°P (1200 WATT).</p> <p>INCLUÍDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA.</p>			
00003	00003	00004486	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE ESTRUTURA FORMADA POR SISTEMA P.A. A) 24 CAIXAS LINE ARRAY GRAVE/MÉDIO/AGUDO (2 OU 3 VIAS) COM POTÊNCIA DE 1.750 MS COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO;</p> <p>B) 16 CAIXAS DE SUBGRAVE DUPLA 18 POLEGADAS COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO;</p> <p>C) 01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS COM POTÊNCIA DE 1.750 MS COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO;</p> <p>D) 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 24 AUXILIARES (GATE, COMPRESSOR, EFEITOS E EQUALIZADORES) INCLUSOS NA MESA DIGITAL COM SOFTWARE ATUALIZADOS;</p> <p>E) 02 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA (DOZE VIAS);</p> <p>F) 01 SISTEMA MULTI CABOS COM 56 VIAS, 50 METROS DE COMPRIMENTO COM SPLITTER;</p> <p>G) 01 NOTEBOOK COM DRIVE DE CD/DVD, PLACA DE AUDIO USB E SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO;</p> <p>SISTEMA MONITOR</p> <p>H) 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 24 AUXILIARES (GATE, COMPRESSOR, EFEITOS E EQUALIZADORES) INCLUSOS NA MESA DIGITAL COM SOFTWARE ATUALIZADO;</p> <p>I) 02 PROCESADOR DE FREQUÊNCIAS (DOZE VIAS);</p> <p>J) 01 SISTEMA DE SIDER IR (4 VIAS) QUATRO CAIXAS DE SUBGRAVES DUPLO COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO E 08 CAIXAS LINE ARRAY GRAVE/MÉDIO/AGUDO (2 OU 3 VIAS) COM POTÊNCIA DE 1.750 RMS, COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO;</p> <p>K) 06 MONITORES COM 02 ALTO FALANTES DE 12" E DRIVE DE 1,5*SM 400;</p> <p>L) 01 AMPLIFICADORES DE GUITARRA VALVULADOS COM 02</p>	DIAR	7



			ALTO FALANTES DE 12"; M) 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM 02 CAIXAS, SENDO 04 ALTO FALANTES DE 10" E 01 ALTO FALANTE DE 15"; N) 04 MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL, SM58 BETA; O) 20 MICROFONES COM FIO PROFISSIONAL PARA VOZ TIPO SM58; P) 20 MICROFONES COM FIO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE ESTRUTURA FORMADA POR SISTEMA P.A. A) 24 CAIXAS LINE ARRAY GRAVE/MÉDIO/AGUDO (2 OU 3 VIAS) COM POTÊNCIA DE 1.750 MS COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO; B) 16 CAIXAS DE SUBGRAVE DUPLA 18 POLEGADAS COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO; C) 01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS COM POTÊNCIA DE 1.750 MS COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO; D) 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 24 AUXILIARES (GATE, COMPRESSOR, EFEITOS E EQUALIZADORES) INCLUSOS NA MESA DIGITAL COM SOFTWARE ATUALIZADOS; E) 02 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA (DOZE VIAS); F) 01 SISTEMA MULTI CABOS COM 56 VIAS, 50 METROS DE COMPRIMENTO COM SPLITTER; G) 01 NOTEBOOK COM DRIVE DE CD/DVD, PLACA DE AUDIO USB E SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO; SISTEMA MONITOR H) 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 24 AUXILIARES (GATE, COMPRESSOR, EFEITOS E EQUALIZADORES) INCLUSOS NA MESA DIGITAL COM SOFTWARE ATUALIZADO; I) 02 PROCESADOR DE FREQUÊNCIAS (DOZE VIAS); J) 01 SISTEMA DE SIDER IR (4 VIAS) QUATRO CAIXAS DE SUBGRAVES DUPLO COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO E 08 CAIXAS LINE ARRAY GRAVE/MÉDIO/AGUDO (2 OU 3 VIAS) COM POTÊNCIA DE 1.750 RMS, COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO; K) 06 MONITORES COM 02 ALTO FALANTES DE 12" E DRIVE DE 1,5*SM 400; L) 01 AMPLIFICADORES DE GUITARRA VALVULADOS COM 02 ALTO FALANTES DE 12"; M) 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM 02 CAIXAS, SENDO 04 ALTO FALANTES DE 10" E 01 ALTO FALANTE DE 15"; N) 04 MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL, SM58 BETA; O) 20 MICROFONES COM FIO PROFISSIONAL PARA VOZ TIPO SM58; P) 20 MICROFONES COM FIO PROFISSIONAL PARA INSTRUMENTOS TIPO SM57; Q) 02 KIT MICROFONES PARA BATERIA; R) 20 GARRAS PARA MICROFONES; S) 40 PEDESTAIS PARA MICROFONES TIPO GIRAFÁ; T) 10 DIRECT BOX ATIVO; U) 12 DIRECT BOX PASSIVO; V) 01 SISTEMA DE MAIN POWER TRIFÁSICO ATERRADO COM TRANSFORMADOR ISOLADO e AJUSTE DE TENSÃO COM 50 MTS DE CABO. OBS: SERÃO NECESSÁRIOS UMA SÉRIE DE EQUIPAMENTOS PARA ACOMPANHAR E COMPLEMENTAR OS DEMAIS CITADOS ACIMA, COMO CABOS CONECTORES E OUTROS.			
00004	00004	00004487	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COM GRID DE MÉDIO PORTE SERVIC DE ILUMINAÇÃO COM GRID DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER A NECESSIDADES EM APRESENTAÇÕES MUSICais COM BANDAS. A) 08 MOVING HEAD BEAM 7R; B) 01 CONSOLE TIPO GRANDMA2 LIGHT; C) 12 PAR LED 18X12 WATTS QUADRILED;	DIAR	5	



			D) 12 PAR 64 FOCO 1 COM GELATINAS 04 REFLETOR MINI BRUT 4 LÂMPADAS; E) 01 VENTILADOR; F) 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W; G) 04 STROBO DMX 3000W; H) 01 RACK DIMER 12 CANAIS; I) 01 RACK DIJUNTOR 12 CANAIS; J) 02 SPLITTER DMX 1 ENTRADA 4 SAÍDAS; K) 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E HOUSE MIX; L) 01 GRID 06X08M, A 06 METROS DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DE 15% PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO; M) 01 MAN POWER TRIFÁSICO ATERRADO COM TRANSFORMADOR ISOLADO E AJUSTE DE TENSÃO; N) CABEAMENTO DE SINAL DE ÁUDIO NECESSÁRIO PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INCLUINDO CAIXA COM CHAVES DE PROTEÇÃO. INCLUI A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MÃO DE OBRA, PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA OPERAR, DESMONTAR. A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS AO FINAL DA UTILIZAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.			
00005	00005	00004488	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COM GRID DE GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM APRESENTAÇÕES MUSICAIS COM BANDAS. A) 01 SISTEMA DE ART-NET COMPOSTO COM 24 VIAS E 2 ROUTER (GERENCIADOR), TRABALHANDO COM 3 CABOS DE REDE EM REDUNDÂNCIA; B) 03 SISTEMAS DE CABOS DE REDE COM 100 METROS DE COMPRIMENTO; C) 01 GRID DE ALUMINIO COM PÉS EM Q30 E PARTE SUPERIOR EM Q50 COM 06 COLUNAS NAS DIMENSÕES 10X6X6 METROS COM 3 LINHAS EXTRAS, TRAVE INDEPENDENTE PARA PAINEL DE LED NAS DIMENSÕES 10X6 METROS (OBS: CONTEMPLE TODOS OS ACESSÓRIOS, COMO TALHAS, PARAFUSOS, ATERRAMENTO E OUTROS); D) 32 BEAM 230 TR; E) 24 MOVING LED MINI BEE EYE RGBW; F) 12 II AUARA RGBW COM ZOOM; G) 32 PAR LED RGBW; H) 12 ATOMIC DE LED RGB; I) 06 MINI BRUTE COM 4 LÂMPADAS; J) 02 FOG MACHINE COM VENTILADOR; K) MA LIGTH 2 WING + WING FADER COM DUAS TELAS DE 21 POLEGADAS TOUCH SCREEN; L) 05 RACK DISJUNTORES; M) 04 RACK DIMMER; N) 02 FONTES ESTABILIZADORA; O) 24 VIAS DE SPLITTER DMX. OBS: SERÃO NECESSÁRIOS UMA SÉRIE DE EQUIPAMENTOS PARA ACOMPANHAR E COMPLEMENTAR OS DEMAIS CITADOS ACIMA, COMO CABOS, CONECTORES E OUTROS. INCLUI A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MÃO DE OBRA, PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA OPERAR, DESMONTAR. A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS AO FINAL DA UTILIZAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	DIAR	7	
00006	00006	00004489	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID DE GROUND EM P30/P50-ESTRUTURA SEGUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS. A) 10MTS X 10MTS A 6MTS DE ALTURA, SENDO 100 MTS DE P30/P50, B) 06 SLIVES C) 04 FACES,	DIAR	10	



			D) 06 PAUS DE CARGA, E) 06 SAPATAS, F) 06 TALHAS, G) PARAFUSOS E CORREIAS DE SEGURANÇA PARA A MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, H) 01 GOL DE GROUND EM P30 OU P50, COM TALHAS, SAPATAS, PARAFUSOS E CORREIAS DE SEGURANÇA MEDINDO 10 X 06 MT PARA A MONTAGEM DO PAINEL DE LED APOIADO EM MÃO FRANCESCA NO GRID DE ILUMINAÇÃO, CONFORME RIDER TÉCNICO DO ARTISTA E DEMAIS BANDAS PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. INCLUÍDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA				
00007	00007	00004490	PAINEL DE LED ESTRUTURA SEGUINDO AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES. 01 PAINEL DE LED SLIM P6 OUTDOOR COM TAMANHO DE 10 M X 6 M (60M ²) COM ESTRUTURA COMPLETA PARA COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DO MESMO COMO: P8 E CABOS NO MÍNIMO DE 100MTS ENTRE OUTROS SUA ALTURA DE FIXAÇÃO PODE VARIAR ENTRE 1M A 6M DE ALTURA (LINHA DA BASE DO PAINEL). INCLUÍDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA	DIAR	6		
00008	00008	00004491	PAINEL DE LED- ESTRUTURA SEGUINDO AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES. 01 PAINEL DE LED SLIM P6 OUTDOOR COM TAMANHO DE 5M X 3M (15M ²) COM ESTRUTURA COMPLETA PARA COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DO 4 / 6 MESMO COMO: P8 E CABOS NO MÍNIMO DE 100MTS ENTRE OUTROS SUA ALTURA DE FIXAÇÃO PODE VARIAR ENTRE 1M A 3M DE ALTURA (LINHA DA BASE DO PAINEL) CÂMERA FULL HD PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. OBS: A EMPRESA DEVERÁ CONTER DE NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) PAINÉIS 5X3 PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO NO MESMO LOCAL OU EM LOCAIS DISTINTOS. INCLUI A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MÃO DE OBRA, PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA OPERAR, DESMONTAR. INCLUÍDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA.	DIAR	7		
00009	00009	00004492	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS A) 12 PRATICÁVEIS 2X1 METRO COM ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMINIO COM ALTURA REGULÁVEL 40-60CM.	DIAR	10		
00010	00010	00004493	LOCAÇÃO DE PROTETOR PASSA CABOS E FIOS DE PISO 01 A) 01 KIT DE 25 METROS DE PROTETOR PASSA CABOS E FIOS DE PISO INSTALADO NO LOCAL EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE CO BASE PRETA E TAMPA AMARELA 5 VIAS REISTENTE A PASSAGEM DE PESSOAS E VEÍCULOS DE ATÉ 15 TONELADAS.	DIAR	10		
00011	00011	00004494	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL A) 01 SISTEMA DIGITAL FOUR CHANNEL WIRELESS RECEIVER AD4Q-DC PARA 02 RECEPTORES DUAL CHANNEL COM FREQUÊNCIA ENTRE 470 A 690 MHZ; B) 04 MICROFONES SM 58 BETA, BASTÔES PROFISSIONAIS DIGITAL HANDHELD WIRELESS; C) 01 DISTRIBUIDOR DE SYSTEM; D) 02 ANTENAS DIRECIONAIS ATIVA.	DIAR	10		
00012	00012	00004495	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EARPHONES SEM FIO PROFISSIONAL A) 01 SISTEMA DE 04 UNIDADES DE EARPHONES WIRELESS PERSONAL MONITOR CO FREQUÊNCIA ENTRE 470 A 690 MHZ; B) 04 WIRELESS BODYPACK; C) 01 DISTRIBUIDOR DE SYSTEM; 02 ANTENAS DIRECIONAIS PASSIVAS.	DIAR	10		
00013	00013	00004496	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FILMAGEM LOCAÇÃO DE SISTEMA	DIAR	5		



			DE FILMAGEM COM DUAS CÂMARA PROFISSIONAIS COM TRIPÉ E CINEGRAFISTA, MESA DE CORTE, NOTEBOOK PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO SIMULTÂNEA E OU STREAMING, CABEAMENTO DE ÁUDIO/VÍDEO E ELÉTRICO NECESSÁRIO PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INCLUÍINDO INTERNET DE ALTA VELOCIDADE.				
00014	00014	00004497	LOCAÇÃO DE TELÃO PROFISSIONAL 120 POLEGADAS LOCAÇÃO DE TELÃO PROFISSIONAL 120 POLEGADAS, COMPOSTO POR DUAS TELAS TRANSLÚCIDAS PARA PROJEÇÃO POSTERIOR QUADRADO E SAPATAS EM ALUMINIO COM DOIS PROJETORES 3.200 LUMENS, 01 NOTEBOOK COM SÍDA HDMI, SPLITERS E TODO CABEAMENTO DE ÁUDIO/VÍDEO E ELÉTRICO NECESSÁRIO PARA O CORETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INCLUÍINDO CHAVES DE PROTEÇÃO.	DIAR	10		
00015	00015	00004498	LOCAÇÃO DE SKY WALKER LOCAÇÃO DE SKY WALKER TIPO: SKY WALKER, FONTE LUMINOSA 1X7000 W-XENON, POTENCIA DE 700 W, ÂNGULO DE FEIXE AJUSTAVEL DE 0° A 45°, INCLINAÇÃO VERTICAL DE 15° A 70°, PAN DE 90° A 110°, EFEITOS COM POTÊNCIA AJUSTÁVEL DE 1000W A 700W, 5.600K; 240VOLTS COM CONTROLE AUTOMÁTICO, IP 54.	DIAR	5		
00016	00016	00004499	SERVIÇO DE GERADOR 160KWA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM APRESENTAÇÕES MUSICAIS COM BANDAS. LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL POTÊNCIA DE 160KWA CABINADO E SILENCIADO, VOLTAGEM 220/380/440V, CORRENTE 305/352/611°, FREQUÊNCIA 60HZ, COM CHAVE DE REVERSÃO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDIVIDUAL EM PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUÍNDΟ O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESISTALAÇÃO E DESPESA COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	DIAR	4		
00017	00017	00004500	SERVIÇO DE GERADOR 260KWA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM APRESENTAÇÕES COM BANDAS. LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL POTÊNCIA DE 260KWA CABINADO E SILENCIADO, VOLTAGEM 220/380/440V, CORRENTE 305/352/611°, FREQUÊNCIA 60HZ, COM CHAVE DE REVERSÃO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDIVIDUAL EM PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUÍNDΟ O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESISTALAÇÃO E DESPESA COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	DIAR	6		
00018	00018	00004501	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE PALCO 14X12 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, ESTRUTURA DE BOX ALUMÍNIO MEDINDO 14 M X 12 M EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM 04 OU 6 PÉS EM Q-30, P30 OU P50, TRAVADOS ATRAVÉS DE CORREIAS OU CABOS DE AÇO AO SOLO POR ESTACAS DE SUSTENTAÇÃO, SISTEMA DE TETO EM ESTRUTURA DE BOX OU P50, TETO COM AS PARTES INTERNAS TRELIÇADOS E FACE DE NO MÍNIMO 2 EM 2 METROS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE BOLSAS DE ÁGUA, COM LONA NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA, ANTICHAMAS, SOM BRITES NA COR PRETA ÁREA DE CENA COM 13 METROS DE COMPRIMENTO MÍNIMO, POR 11 DE LARGURA MÍNIMO PERFAZENDO UM TOTAL DE 143 M ² DE PISO LIVRE (MÍNIMO) EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM CINTADO, PÉS COM REGULAGEM DE 10 CM EM 10 CM A 2 METROS DE ALTURA DO SOLO AO PISO E 7 METROS DO PISO AO TETO (FRENTE), COM FECHAMENTOS DAS LATERAIS A 1,10 M DE ALTURA, SAIA FRONTAL COMPOSTO DE 01 ESCADA DE ASCESSO; PODENDO VARIAR ATÉ 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.	DIAR	6		
00019	00019	00004502	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCAC?? PALCO 12X10 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL , MEDINDO 12X 10M, COM PASSARELA NA	DIAR	10		



			FRENTE COM 5X3M, TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZADA COBERTO COM LONA ANTICHAMAS NA COR CINZA OU PRETA EM UMA ÁGUA E CAÍDA MÍNIMA DE 01 METRO DE ALTURA DA FRENTE PARA TRÁS, COM COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO TIPO Q30, FECHADO DE SOMBRIOS NOS FUNDOS E LATERAIS E CORTINAS NA PARTE INTERNA NA COR PRETA, ÁREA DE CENA COM 11 METROS DE COMPRIMENTO MÍNIMO, POR 9 DE LARGURA MÍNIMA PERFAZENDO UM TOTAL DE 99 M² DE PISO LIVRE (MÍNIMO) PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM CINTADO COM PÉS COM REGULAGEM DE 10 CM EM 10 CM; COM ALTURA MÍNIMA DE 01METROS E MÁXIMA DE 2,50 METROS DO CHÃO PARA CORREÇÃO DO DESNÍVEL DO SOLO E PÉ DIREITO DO TETO AO CHÃO DE 08 M DE ALTURA CINTADO E TRAVADO COM ESTACAS DE SUSTENTAÇÃO AO SOLO, COMPOSTA DE 01 ESCADA DE ACESSO. CONFORME RIDER TÉCNICO DO ARTISTA, PODENDO VARIAR ATÉ 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.				
00020	00020	00004503	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE CAMARIM / STAND PERSONALIZADO 4X4 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4MT, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO 12.000 IBTUS, COM COBERTURA, LONA ANTI CHAMA, COM UMA PORTA PARA CADA ESPAGO MONTADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE DE NYLON, ILUMINAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE SPOTS DIRECIONAIS À PROPORÇÃO DE 01 SPOT A CADA 3M*, COM INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) TOMADAS POR ESPAÇO, DIVISÓRIAS MONTADAS COM ESTRUTURA DE ALUMINIO DE TIPO OCTANORM, ANODIZADAS NA COR NATURAL E PAINÉIS TEXTURIZADOS BRANCOS, PROGRAMAÇÃO VISUAL FEITA PELA MONTADORA ATRAVÉS DE TESTEIRAS PADRONIZADAS. (M2 POR DIÁRIA) INCLUI A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MÃO DE OBRA, PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA OPERAR, DESMONTAR. A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS AO FINAL DA UTILIZAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.	DIAR	9		
00021	00021	00004504	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO CAMARIM STAND PERSONALIZADO 3X3 LOCAÇÃO CAMARIM / DE STAND PERSONALIZADO DE 3X3MT, SEM AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO, COM COBERTURA, LONA ANTI CHAMA, COM UMA PORTA PARA CADA ESPAGO MONTADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE DE NYLON, ILUMINAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE SPOTS DIRECIONAIS À PROPORÇÃO DE 01 SPOT A CADA 3M*, COM INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) TOMADAS POR ESPAGO, DIVISÓRIAS MONTADAS COM ESTRUTURA DE ALUMINIO DE TIPO OCTANORM, ANODIZADAS NA COR NATURAL E PAINÉIS TEXTURIZADOS BRANCOS, PROGRAMAÇÃO VISUAL FEITA PELA MONTADORA ATRAVÉS DE TESTEIRAS PADRONIZADAS. (M2 POR DIÁRIA). INCLUI A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MÃO DE OBRA, PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA OPERAR, DESMONTAR. A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS AO FINAL DA UTILIZAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.	DIAR	18		
00022	00022	00004505	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE CAMARIM / STAND PERSONALIZADO 5X3 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMARIM / STAND PERSONALIZADO DE 5X3MT, SEM AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO, COM COBERTURA, LONA ANTI-CHAMA, COM UMA PORTA PARA CADA ESPAGO	DIAR	6		



			MONTADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE DE NYLON, ILUMINAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE SPOTS DIRECIONAIS À PROPORÇÃO DE 01 SPOT A CADA 3M*, COM INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) TOMADAS POR ESPAGO, DIVISÓRIAS MONTADAS COM ESTRUTURA DE ALUMINIO DE TIPO OCTANORM, ANODIZADAS NA COR NATURAL E PAINÉIS TEXTURIZADOS BRANCOS, PROGRAMAÇÃO VISUAL FEITA PELA MONTADORA ATRAVÉS DE TESTEIRAS PADRONIZADAS. (M2 POR DIÁRIA). INCLUI A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MÃO DE OBRA, PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA OPERAR, DESMONTAR. A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS AO FINAL DA UTILIZAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.				
00023	00023	00004506	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE SISTEMA FLY 3.00 M X 2.50 M X 10MTS DE ALTURA LOCAÇÃO DE SISTEMA FLY COM 02 ESTRUTURAS P30/P50 DE 3.00 M X 2.50 M X 10MTS DE ALTURA, TRAVADOS AO CHÃO COM CABOS DE SUSTENTAÇÃO, PODENDO VARIAR ATÉ 15% PARA MAIS OU PARA MENOS CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	DIAR	10		
00024	00024	00004507	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE PALCO/HOUSE MIX/AREA DE SERVICO MEDINDO 7X5 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO / HOUSE MIX / ÁREA DE SERVIÇO MEDINDO 7,00M X 5,00M COM TETO COBERTO COM LONA ANTICHAMAS NA COR CINZA OU PRETA EM UMA ÁGUA E CAÍDA MÍNIMA DE 70 CM DE ALTURA DA FRENTE PARA TRÁS, FECHADO DE SOMBRIES NOS FUNDOS E LATERAIS E CORTINAS NA PARTE INTERNA NA COR PRETA, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM CINTADO COM PÉS COM REGULAGEM DE 10CM E 10CM; COM ALTURA MÍNIMA DE 01METROS E MÁXIMA DE 2,50 METROS DO CHÃO PARA CORREÇÃO DO DESNÍVEL DO SOLO E PÉ DIREITO DO TETO AO CHÃO DE 04 M DE ALTURA CINTADO E TRAVADO COM ESTACAS DE SUSTENTAÇÃO AO SOLO, COMPOSTO DE 01 ESCADA DE ACESSO (PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS).	DIAR	9		
00025	00025	00004508	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE PALCO/HOUSE MIX/AREA DE SERVICO MEDINDO 4,40X3 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO / HOUSE MIX / ÁREA DE SERVIÇO MEDINDO 4,40M X 3,00M COM TETO COBERTO COM LONA ANTICHAMAS NA COR CINZA OU PRETA EM UMA ÁGUA E CAÍDA MÍNIMA DE 70 CM DE ALTURA DA FRENTE PARA TRÁS, FECHADO DE SOMBRIES NOS FUNDOS E LATERAIS E CORTINAS NA PARTE INTERNA NA COR PRETA, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM CINTADO COM PÉS COM REGULAGEM DE 10CM EM 10CM; COM ALTURA MÍNIMA DE 01METROS E MÁXIMA DE 2,50 METROS DO CHÃO PARA CORREÇÃO DO DESNÍVEL DO SOLO E PÉ DIREITO DO TETO AO CHÃO DE 04 M DE ALTURA CINTADO E TRAVADO COM ESTACAS DE SUSTENTAÇÃO AO SOLO, COMPOSTO DE 01 ESCADA DE ACESSO (PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS).	DIAR	6		
00026	00026	00004509	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE SEPARADOR DE PUBLICO MEDINDO 01 METRO DE ALTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SEPARADOR DE PÚBLICO MEDINDO 01 METRO DE ALTURA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEVE CONTER NO MÍNIMO: SEPARADOR DE PÚBLICO COM 1 MT DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM OS PÉS DE 3 (TRES) EM 3 (TRES) METROS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM PARAFUSOS OU PINO ALTO TRAVANTE. PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.	DIAR	1.000		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00027	00027	00004510	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE FECHAMENTO EM LAMBRIL / CHAPA GALVANIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LAMBRIL CHAPA GALVANIZADA, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,95MM VARIANDO 15% PARA MAIS OU PARA MENOS GALVANIZADA COM REFORÇO LATERAL EM METALON DE 60X40MT DE 2,00 EM 2,00 METROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,55MM VARIANDO 15% PARA MAIS OU PARA MENOS, TRAVADOS AO SOLO POR MÃO FRANCESA OU COLUNA DE METAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 POLEGADAS VARIANDO 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.	DIAR	800		
00028	00028	00004511	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TENDAS COM TABLADO 6X6 LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM TABLADO 6X6. ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR UNIDAS POR ENCAIXE E PARAFUSOS DE AÇO TODOS EM ALTA RESISTÊNCIA E COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA EM LONA NA COR GELO EXTERNO E GELO INTERNO IMPERMEÁVEL E ANTICHAMAS ANTIFUNGOS ANTI UV ANTIOXIDANTE, COM TABLADO DE 6X6 0,12 CM DE ALTURA. INCLUI A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MÃO DE OBRA, PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA OPERAR, DESMONTAR, A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS AO FINAL DA UTILIZAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	DIAR	15		
00029	00029	00004512	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE ESTRUTURA PARA PORTAL / BANNER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA PORTAL/BANNER EM ALUMÍNIO COMPOSTA DE 02 SAPATAS, 04 ESTRUTURAS DE 2,0 MT, 04 ESTRUTURAS DE 4,0 MT, 04 SLIVE, 02 TALHAS TRAVADOS AO SOLO COM TUBOS E BENGALAS DE SEGURANÇA. COMPLETO PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.	DIAR	6		
00030	00030	00004513	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE COBERTURA TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 6X6 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 6X6 MT COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA OU ALUMÍNIO COM FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE CABOS ESTACAS (BENGALAS) COM FORRO PVC DO TIPO -BLACKOUT- (TECIDO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL) NA COR BRANCA E PASSADAS POR TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA: MOFO FUNGOS RAIOS UV E AUTO EXTINGUÍVEIS (QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS). PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.	DIAR	10		
00031	00031	00004514	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA ELEVADA PARA CANHÃO SEGUIDOR/ESTRUTURA DE FILMAGEM/SEGURANÇA 01 ESTRUTURA ELEVADA COM 2,20MX90CM PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS, À 1,10M DO CHÃO COM PISO DE 20MM CINTADO REFORÇADO E COM TOLDO NA COR BRANCA COM ESCADA DE ACESSO, PODENDO SER UTILIZADA PARA CANHÃO SEGUIDOR, ESTRUTURA DE FILMAGEM/FOTOGRAFIA, ELEVADO PARA POLICIAMENTO OU APOIO OPERACIONAL.	DIAR	6		
00032	00032	00004515	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA BACKDROP 4X3 DE ALUMÍNIO NO TAMANHO 4X3 COMPOSTO DE 02 SAPATAS, 02 ESTRUTURA DE 4,0MT E 02 ESTRUTURA DE 03 MT, 04 CUBOS, TRAVADOS AO SOLO COM TUBOS E BENGALAS DE SEGURANÇA, COMPLETO PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.	DIAR	6		
00033	00033	00004516	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE TABLADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 200MTS, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM	DIAR	6		



		CINTADO COM PÉS COM REGULAGEM DE 10CM EM 10CM; COM ALTURA MÍNIMA DE 01METROS E MÁXIMA DE 2,50 METROS DO CHÃO PARA CORREÇÃO DO DESNÍVEL DO SOLO, COMPOSTO DE 01 ESCADA DE ACESSO (PODENDO VARIAR 15 % PARA MAIS OU PARA MENOS).			
00034	00034	00004517	<p>CONTRATACAO DE EMPRESA PARA INSTALACAO STAND COM TENDA E TABLADO 6X6 CONTRATACAO DE EMPRESA PARA INSTALACAO STAND COM TENDA E TABLADO 6X6, DIVISÓRIAS E FECHAMENTO NAS LATERIAS E FUNDO, BALCÃO E PLATELHEIRAS.</p> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE STAND PERSONALIZADO COM TENDAS 6M X 6M COM TABLADO 6X6, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO, 02 BALCÃO E 04 PLATELHEIRAS. ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR UNIDAS POR ENCAIXE E PARAFUSOS DE AÇO TODOS EM ALTA RESISTÊNCIA E COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA EM LONA NA COR GELO EXTERNO E GELO INTERNO IMPERMEÁVEL E ANTICHAMAS ANTIFUNGOS ANTI UV ANTIOXIDANTE, O TABLADO DE 6X6 0,12 CM DE ALTURA, SEM PORTA PARA CADA ESPAÇO MONTADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE DE NYLON, ILUMINAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE SPOTS DIRECIONAIS À PROPORÇÃO DE 01 SPOT A CADA 3M², COM INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) TOMADAS POR ESPAÇO, DIVISÓRIAS MONTADAS COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE TIPO OCTANORM, ANODIZADAS NA COR NATURAL E PAINÉIS TEXTURIZADOS BRANCOS, PROGRAMAÇÃO VISUAL FEITA PELA MONTADORA ATRAVÉS DE TESTEIRAS PADRONIZADAS. (M2 POR DIÁRIA). INCLUI A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MÃO DE OBRA, PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA OPERAR, DESMONTAR. A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS AO FINAL DA UTILIZAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.</p>	DIAR	3
00035	00035	00004518	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PORTÁTEIS, EM FIBRA DE VIDRO COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES: FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E LIMPEZA DIÁRIA, SUCÇÃO DIÁRIA COM CAMINHÃO ADEQUADO POR. CONTA DA CONTRATADA; COM ILUMINAÇÃO INTERNA; DISPENSA QUALQUER LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO; ASSENTOS DE VASO EM PLÁSTICO REFORÇADO, TRANCA EMBUTIDA; GRANDES RESPIRADORES — ANTI-VIOLAÇÃO, PAREDES LISAS MOLDADAS PARA PREVENIR DEPOSITO DE SUJEIRA E PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; TUBO DE VENTILAÇÃO DE AMPLO DIÂMETRO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; RESERVATÓRIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE D 240 A 260 LITROS; IDENTIFICAÇÃO EXTERNA: MASCULINO E FEMININO.</p>	DIAR	250
00036	00036	00004519	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO TRAILER, TIPO CONTÊINER CONSTITUÍDO: COM: 04 (QUATRO) CABINES INDIVIDUAIS FEMININAS COM ASSENTO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, ESPelho, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E RECIPIENTE PARA SABONETE LÍQUIDO, SENDO 01 (UMA) CABINE COM FRALDÁRIO DE PAREDE QUE INCLUI UM COLCHÃO DE ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO PLÁSTICO COM ESTAMPAS LÚDICAS, LAVÁVEL E SUPERFÍCIE NA MEDIDA DE 80X50 CM. 02 (DUAS) CABINES INDIVIDUAIS MASCULINAS COM ASSENTO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, ESPelho, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E RECIPIENTE PARA SABONETE LÍQUIDO E MICTÓRIO PARA USO DE 04 (QUATRO) PESSOAS SIMULTANEAMENTE, COM 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO INDIVIDUAL SENDO 01</p>	DIAR	20

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		(UM) PARA O LADO FEMININO E 01 (UM) PARA O LADO MASCULINO COM CORREDOR E PROTEÇÃO LATERAL. CAIXA DÁGUA COM 1000 LITROS DE ÁGUA E DEPÓSITO DE DEJETO DE 1500 LITROS ACOPLADO AO TRAILER EQUIPADO COM UM DUPLO SISTEMA DE CILINDRO PNEUMÁTICO PARA OFERECER. UMA PERFEITA SEGURANÇA NA ABERTURA E FECHAMENTO.			
00037	00037	00004520	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS</p> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ITARANA, POR SEGURANÇAS DESARMADOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E MUNIDOS COM OS EQUIPAMENTOS E DESCritos A SEGUIR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • UNIFORME: CALÇA, CAMISA MANGA COMPRIDA, CAMISA MANGA CURTA, SAPATO, CINTO DE NYLON E MEIA. • EQUIPAMENTO: DETECTOR DE METAIS, RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, LANTERNA E PILHAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. <p>OBS: OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS CONFORME ESCALA ORDEM DE FORNECIMENTO E TODAS AS DESPESAS EXTRAS OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO TRANSPORTE, ÁGUA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTRAS.</p>	DIAR	380
00038	00038	00004521	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BRIGADA PARA ATUAR NOS EVENTOS MUNICIPAIS</p> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA ATUAR NOS EVENTOS MUNICIPAIS, A SEREM REALIZADOS, NO PÁTIO DE FESTAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE ITARANA – ES. DEVENDO, OBRIGATORIAMENTE O EFETIVO DE BRIGADISTAS ESTAR UNIFORMIZADO, COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM PLENA VIGÊNCIA E DESEMPENHO OPERACIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONFORME QUANTITATIVO SOLICITADO PELO MUNICÍPIO</p> <p>DURANTE A REALIZAÇÃO DE CADA EVENTO, SENDO QUE OS POSTOS A SEREM OCUPADOS SERÃO DETERMINADOS DENTRO DO QUANTITATIVO EMPREGADO DE ACORDO COM A PREVISÃO DE PÚBLICO PARA CADA EVENTO. DIÁRIA DE 10H. OS BRIGADISTAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. CATMAT: 25550</p> <p>OBS: OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS CONFORME ESCALA ORDEM DE FORNECIMENTO E TODAS AS DESPESAS EXTRAS OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO TRANSPORTE, ÁGUA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTRAS.</p>	DIAR	40

Valor Total da Proposta**R\$****Valor Total da Proposta por Extenso:**



Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____



ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE:	00001 - Lote 00001					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004484	<p>TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE (TRUCK) TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORT (TRUCK – DESCRIÇÃO DO VEÍCULO.</p> <p>A) 01 CAMINHÃO TRUCK 03 EIXOS, 13 MT DE COMPRIMENTO, 2,80 MT DE LARGURA, 06 MT DE ALTURA COM COBERTURA 01 GRUPO DE GERADOR 80 KVA 01 CAMARIM O COMBUSTÍVEL PARA O TRIO E PARA O GERADOR, BEM COMO TODA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULAR E LICENCIADA JUNTO AO DETRAN, BOMBEIROS E DMT.</p> <p>B) PERIFERICOS 01 CONSOLE DIGITAL 24 CANAIS, 08 SAÍDAS 02 PROCESSADORES DIGITAL.</p> <p>C) PALCO 04 MONITORES PARA VOZ 01 POWER PLAY 04 VIAS 01 CUBO PARA BAIXO 01 CUBO PARA GUITARRA.</p> <p>D) ACESSORIOS DE CAPTAÇÃO 10 PEDESTAIS 05 GARRAS 10 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS 05 MICROFONES PARA VOZ 01 MICROFONE SEM FIO 04 DIRECT BOX</p> <p>E) PA FRENTE 04 ALTO FALANTES 15" 04 ALTO FALANTES 12" 02 DRIVE 100W RMS.</p> <p>F) PA FUNDÔ 04 ALTO FALANTES 15" 04 ALTO FALANTES 12" 02 DRIVE 100W</p> <p>G) PA LATERAL DIREITO 24 ALTO FALANTES 15" 16 ALTO FALANTES 12" 400W RMS 08 DRIVE 100W RMS.</p> <p>H) PA LATERAL ESQUERDO 24 ALTO FALANTES 15" 16 ALTO FALANTES 12" 400W RMS 08 DRIVE 100W RMS.</p> <p>I) AMPLIFICADORES: 06 AMPLIFICADORES 8000 W RMS 02 AMPLIFICADORES 4000 W RMS 01 AMPLIFICADORES 1200 W RMS.</p> <p>J) ILUMINAÇÃO 04 REFLETORES DE LED.</p> <p>K) EQUIPE:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. 01MOTORISTA. b. 01TÉCNICO. c. 01 AUXILIAR GERAL <p>SENDO TODA DESPESA DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUIDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA.</p>	DIAR	4	23800,00	95200,00
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 95200,00

LOTE:	00002 - Lote 00002					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00004485	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE ESTRUTURA FORMADA POR SISTEMA P.A A) 16 CAIXA ALTA SONORIZAÇÃO PA COMPLETO CAIXA DE PA.</p> <p>B) 16 CAIXA ALTA POTÊNCIA: 800 WATTS RMS.</p> <p>C) 16 CAIXA SUB GRAVE POTÊNCIA: 1200 WATTS RMS AMPLIFICADORES PA.</p> <p>D) 06 AMPLIFICADORES (5000 WATTS) SUBGRAVE.</p> <p>E) 03 AMPLIFICADORES (4000 WATTS) GRAVE. F) 03 AMPLIFICADORES (3000 WATTS) MÉDIO GRAVE.</p> <p>G) 03 AMPLIFICADORES (2000 WATTS) TITÂNIO PERIFÉRICOS PA.</p> <p>H) 01 PROCESSADOR 8 VIAS DIGITAL (IMPORTADO).</p> <p>I) 01 EQUALIZADOR 31BANDAS (IMPORTADO). J) 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM 5 PONTOS MESA DE SOM PALCO.</p> <p>K) 01 FILTRO DE ENERGIA.</p> <p>L) 01 DVD / MD OU DISPOSITIVO PARA UTILIDADE PARA PEN DRIVE.</p> <p>M) 02 LUMINÁRIAS.</p>	DIAR	5	15622,63	78113,15



	N) 01 MESA DE SOM 56 CANAIS 16 AUXILIARES (DIGITAL) SOFT WARE ATUALIZADO IMPORTADO CAIXA DE SIDE. O) 04 CAIXA ALTA POTÊNCIA: 800 WATTS RMS. P) 04 CAIXA SUB GRAVE POTÊNCIA: 1200 WATTS RMS AMPLIFICADORES SIDE. Q) 01 AMPLIFICADOR (5000 WATTS) SUBGRAVE. R) 01 AMPLIFICADOR (4000 WATTS) GRAVE. S) 01 AMPLIFICADOR (3000 WATTS) MÉDIO GRAVE. T) 01 AMPLIFICADOR (2000 WATTS) TITÂNIO PERIFÉRICOS DE SIDE. U) 01 PROCESSADOR 8 VIAS DIGITAL (IMPORTADO). V) 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS (IMPORTADO). W) 05 EQUALIZADOR 31 BANDAS (IMPORTADO). X) 01 FILTRO DE ENERGIA. Y) 01 DVD / MD MESA DE SOM MONITOR. Z) 01 MESA DE SOM 56 CANAIS COM PLACA PARA 24 AUXILIARES (DIGITAL) SOFT WERE ATUALIZADO IMPORTADO MATERIAL DE PALCO. AA) 06 AMPLIFICADORES (5000 WATTS). BB) 14 MONITOR 800 WATTS RMS. CC) 02 SUB BATERIA SUB GRAVE >18'P (1200 WATT). INCLUIDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA.			
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 78113,15

LOTE:	00003 - Lote 00003					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00004486	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE ESTRUTURA FORMADA POR SISTEMA P.A. A) 24 CAIXAS LINE ARRAY GRAVE/MÉDIO/AGUDO (2 OU 3 VIAS) COM POTÊNCIA DE 1.750 MS COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO; B) 16 CAIXAS DE SUBGRAVE DUPLA 18 POLEGADAS COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO; C) 01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS COM POTÊNCIA DE 1.750 MS COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO; D) 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 24 AUXILIARES (GATE, COMPRESSOR, EFEITOS E EQUALIZADORES) INCLUSOS NA MESA DIGITAL COM SFTWARE ATUALIZADOS; E) 02 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA (DOZE VIAS); F) 01 SISTEMA MULTI CABOS COM 56 VIAS, 50 METROS DE COMPRIMENTO COM SPLITER; G) 01 NOTEBOOK COM DRIVE DE CD/DVD, PLACA DE AUDIO USB E SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO; SISTEMA MONITOR H) 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 24 AUXILIARES (GATE, COMPRESSOR, EFEITOS E EQUALIZADORES) INCLUSOS NA MESA DIGITAL COM SOFTWARE ATUALIZADO; I) 02 PROCESADOR DE FREQUÊNCIAS (DOZE VIAS); J) 01 SISTEMA DE SIDER IR (4 VIAS) QUATRO CAIXAS DE SUBGRAVES DUPLO COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO E 08 CAIXAS LINE ARRAY GRAVE/MÉDIO/AGUDO (2 OU 3 VIAS) COM POTÊNCIA DE 1.750 RMS, COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO; K) 06 MONTORES COM 02 ALTO FALANTES DE 12" E DRIVE DE 1,5*/SM 400; L) 01 AMPLIFICADORES DE GUITARRA VALVULADOS COM 02 ALTO FALANTES DE 12"; M) 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM 02 CAIXAS, SENDO 04 ALTO FALANTES DE 10" E 01 ALTO FALANTE DE 15"; N) 04 MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL, SM58 BETA; O) 20 MICROFONES COM FIO PROFISSIONAL PARA VOZ TIPO SM58; P) 20 MICROFONES COM FIO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE ESTRUTURA FORMADA POR SISTEMA P.A. A) 24 CAIXAS LINE ARRAY GRAVE/MÉDIO/AGUDO (2 OU 3 VIAS) COM	DIAR	7	19545,00	136815,00



	POTÊNCIA DE 1.750 MS COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO; B) 16 CAIXAS DE SUBGRAVE DUPLA 18 POLEGADAS COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO; C) 01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS COM POTÊNCIA DE 1.750 MS COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO; D) 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 24 AUXILIARES (GATE, COMPRESSOR, EFEITOS E EQUALIZADORES) INCLUSOS NA MESA DIGITAL COM SOFTWARE ATUALIZADOS; E) 02 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA (DOZE VIAS); F) 01 SISTEMA MULTI CABOS COM 56 VIAS, 50 METROS DE COMPRIMENTO COM SPLITTER; G) 01 NOTEBOOK COM DRIVE DE CD/DVD, PLACA DE AUDIO USB E SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO; SISTEMA MONITOR H) 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 24 AUXILIARES (GATE, COMPRESSOR, EFEITOS E EQUALIZADORES) INCLUSOS NA MESA DIGITAL COM SOFTWARE ATUALIZADO; I) 02 PROCESADOR DE FREQUÊNCIAS (DOZE VIAS); J) 01 SISTEMA DE SIDER IR (4 VIAS) QUATRO CAIXAS DE SUBGRAVES DUPLO COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO E 08 CAIXAS LINE ARRAY GRAVE/MÉDIO/AGUDO (2 OU 3 VIAS) COM POTÊNCIA DE 1.750 RMS, COM A DEVIDA AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO; K) 06 MONITORES COM 02 ALTO FALANTES DE 12" E DRIVE DE 1,5*/SM 400; L) 01 AMPLIFICADORES DE GUITARRA VALVULADOS COM 02 ALTO FALANTES DE 12"; M) 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM 02 CAIXAS, SENDO 04 ALTO FALANTES DE 10" E 01 ALTO FALANTE DE 15"; N) 04 MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL, SM58 BETA; O) 20 MICROFONES COM FIO PROFISSIONAL PARA VOZ TIPO SM58; P) 20 MICROFONES COM FIO PROFISSIONAL PARA INSTRUMENTOS TIPO SM57; Q) 02 KIT MICROFONES PARA BATERIA; R) 20 GARRAS PARA MICROFONES; S) 40 PEDESTAIS PARA MICROFONES TIPO GIRAFÁ; T) 10 DIRECT BOX ATIVO; U) 12 DIRECT BOX PASSIVO; V) 01 SISTEMA DE MAIN POWER TRIFÁSICO ATERRADO COM TRANSFORMADOR ISOLADO e AJUSTE DE TENSÃO COM 50 MTS DE CABO. OBS: SERÃO NECESSÁRIOS UMA SÉRIE DE EQUIPAMENTOS PARA ACOMPANHAR E COMPLEMENTAR OS DEMAIS CITADOS ACIMA, COMO CABOS CONECTORES E OUTROS.			
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 136815,00

LOTE:	00004 - Lote 00004					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004487	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COM GRID DE MÉDIO PORTE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COM GRID DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM APRESENTAÇÕES MUSICais COM BANDAS. A) 08 MOVING HEAD BEAM 7R; B) 01 CONSOLE TIPO GRANDMA2 LIGHT; C) 12 PAR LED 18X12 WATTS QUADRILED; D) 12 PAR 64 FOCO 1 COM GELATINAS 04 REFLETOR MINI BRUT 4 LÂMPADAS; E) 01 VENTILADOR; F) 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W; G) 04 STROBO DMX 3000W; H) 01 RACK DIMER 12 CANAIS; I) 01 RACK DIJUNTOR 12 CANAIS; J) 02 SPLITTER DMX 1 ENTRADA 4 SAÍDAS; K) 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E HOUSE MIX; L) 01 GRID 06X08M, A 06 METROS DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DE	DIAR	5	15066,67	75333,35



	15% PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO; M) 01 MAN POWER TRIFÁSICO ATEGRADO COM TRANSFORMADOR ISOLADO E AJUSTE DE TENSÃO; N) CABEAMENTO DE SINAL DE ÁUDIO NECESSÁRIO PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INCLUINDO CAIXA COM CHAVES DE PROTEÇÃO. INCLUI A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MÃO DE OBRA, PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA OPERAR, DESMONTAR. A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS AO FINAL DA UTILIZAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.			
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 75333,35

LOTE: 00005 - Lote 00005						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00004488	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COM GRID DE GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM APRESENTAÇÕES MUSICAIS COM BANDAS. A) 01 SISTEMA DE ART-NET COMPOSTO COM 24 VIAS E 2 ROUTER (GERENCIADOR), TRABALHANDO COM 3 CABOS DE REDE EM REDUNDÂNCIA; B) 03 SISTEMAS DE CABOS DE REDE COM 100 METROS DE COMPRIMENTO; C) 01 GRID DE ALUMINIO COM PÉS EM Q30 E PARTE SUPERIOR EM Q5 COM 06 COLUNAS NAS DIMENSÕES 10X6X6 METROS COM 3 LINHAS EXTRAS, TRAVE INDEPENDENTE PARA PAINEL DE LED NAS DIMENSÕES 10X6 METROS (OBS: CONTEMPLE TODOS OS ACESSÓRIOS, COMO TALHAS, PARAFUSOS, ATERRAMENTO E OUTROS); D) 32 BEAM 230 TR; E) 24 MOVING LED MINI BEE EYE RGBW; F) 12 II AUARA RGBW COM ZOOM; G) 32 PAR LED RGBW; H) 12 ATOMIC DE LED RGB; I) 06 MINI BRUTE COM 4 LÂMPADAS; J) 02 FOG MACHINE COM VENTILADOR; K) MA LIGTH 2 WING + WING FADER COM DUAS TELAS DE 21 POLEGADAS TOUCH SCREEN; L) 05 RACK DISJUNTORES; M) 04 RACK DIMMER; N) 02 FONTES ESTABILIZADORA; O) 24 VIAS DE SPLINTER DMX. OBS: SERÃO NECESSÁRIOS UMA SÉRIE DE EQUIPAMENTOS PARA ACOMPANHAR E COMPLEMENTAR OS DEMAIS CITADOS ACIMA, COMO CABOS, CONECTORES E OUTROS. INCLUI A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MÃO DE OBRA, PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA OPERAR, DESMONTAR. A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS AO FINAL DA UTILIZAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	DIAR	7	19596,67	137176,69
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 137176,69		

LOTE: 00006 - Lote 00006						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00004489	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID DE GROUND EM P30/P50- ESTRUTURA SEGUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS. A) 10MTS X 10MTS A 6MTS DE ALTURA, SENDO 100 MTS DE P30/P50, B) 06 SLIVES C) 04 FACES,	DIAR	10	9675,00	96750,00



	D) 06 PAUS DE CARGA, E) 06 SAPATAS, F) 06 TALHAS, G) PARAFUSOS E CORREIAS DE SEGURANÇA PARA A MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, H) 01 GOL DE GROUND EM P30 OU P50, COM TALHAS, SAPATAS, PARAFUSOS E CORREIAS DE SEGURANÇA MEDINDO 10 X 06 MT PARA A MONTAGEM DO PAINEL DE LED APOIADO EM MÃO FRANCESA NO GRID DE ILUMINAÇÃO, CONFORME RIDER TÉCNICO DO ARTISTA E DEMAIS BANDAS PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. INCLUIDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA			
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 96750,00

LOTE:	00007 - Lote 00007					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00007	00004490	PAINEL DE LED ESTRUTURA SEGUINDO AS SEGUINTESESPESPECIFICAÇÕES. 01 PAINEL DE LED SLIM P6 OUTDOOR COM TAMANHO DE 10 M X 6 M (60M ²) COM ESTRUTURA COMPLETA PARA COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DO MESMO COMO: P8 E CABOS NO MÍNIMO DE 100MTS ENTRE OUTROS SUA ALTURA DE FIXAÇÃO PODE VARIAR ENTRE 1M A 6M DE ALTURA (Linha da base do painel). INCLUIDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA	DIAR	6	9020,78	54124,68
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 54124,68		

LOTE:	00008 - Lote 00008					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00008	00004491	PAINEL DE LED- ESTRUTURA SEGUINDO AS SEGUINTESESPESPECIFICAÇÕES. 01 PAINEL DE LED SLIM P6 OUTDOOR COM TAMANHO DE 5M X 3M (15M ²) COM ESTRUTURA COMPLETA PARA COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DO 4 / 6 MESMO COMO: P8 E CABOS NO MÍNIMO DE 100MTS ENTRE OUTROS SUA ALTURA DE FIXAÇÃO PODE VARIAR ENTRE 1M A 3M DE ALTURA (Linha da base do painel) CÂMERA FULL HD PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. OBS: A EMPRESA DEVERÁ CONTER DE NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) PAINÉIS 5X3 PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO NO MESMO LOCAL OU EM LOCAIS DISTINTOS. INCLUI A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MÃO DE OBRA, PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA OPERAR, DESMONTAR. INCLUIDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA.	DIAR	7	7659,00	53613,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 53613,00		

LOTE:	00009 - Lote 00009					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00009	00004492	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS A) 12 PRATICÁVEIS 2X1 METRO COM ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMINIO COM ALTURA REGULÁVEL 40-60CM.	DIAR	10	219,58	2195,80
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2195,80		



LOTE:	00010 - Lote 00010								
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total			
00010	00004493	LOCAÇÃO DE PROTETOR PASSA CABOS E FIOS DE PISO 01 A) 01 KIT DE 25 METROS DE PROTETOR PASSA CABOS E FIOS DE PISO INSTALADO NO LOCAL EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE CO BASE PRETA E TAMPA AMARELA 5 VIAS REISTENTE A PASSAGEM DE PESSOAS E VEÍCULOS DE ATÉ 15 TONELADAS.	DIAR	10	2216,88	22168,80			
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 22168,80			
<hr/>									
LOTE:	00011 - Lote 00011								
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total			
00011	00004494	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL A) 01 SISTEMA DIGITAL FOUR CHANNEL WIRELESS RECEIVER AD4Q-DC PARA 02 RECEPTORES DUAL CHANNEL COM FREQUÊNCIA ENTRE 470 A 690 MHZ; B) 04 MICROFONES SM 58 BETA, BASTÕES PROFISSIONAIS DIGITAL HANDHELD WIRELESS; C) 01 DISTRIBUIDOR DE SYSTEM; D) 02 ANTENAS DIRECIONAIS ATIVA.	DIAR	10	5431,93	54319,30			
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 54319,30			
<hr/>									
LOTE:	00012 - Lote 00012								
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total			
00012	00004495	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EARPHONES SEM FIO PROFISSIONAL A) 01 SISTEMA DE 04 UNIDADES DE EARPHONES WIRELESS PERSONAL MONITOR CO FREQUÊNCIA ENTRE 470 A 690 MHZ; B) 04 WIRELESS BODYPACK; C) 01 DISTRIBUIDOR DE SYSTEM; 02 ANTENAS DIRECIONAIS PASSIVAS.	DIAR	10	5573,40	55734,00			
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 55734,00			
<hr/>									
LOTE:	00013 - Lote 00013								
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total			
00013	00004496	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FILMAGEM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FILMAGEM COM DUAS CÂMARA PROFISSIONAIS COM TRIPÉ E CINEGRAFISTA, MESA DE CORTE, NOTEBOOK PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO SIMULTÂNEA E OU STREAMING, CABEAMENTO DE ÁUDIO/VÍDEO E ELÉTRICO NECESSÁRIO PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INCLUÍNDΟ INTERNET DE ALTA VELOCIDADE.	DIAR	5	7894,67	39473,35			
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 39473,35			
<hr/>									
LOTE:	00014 - Lote 00014								
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total			
00014	00004497	LOCAÇÃO DE TELÃO PROFISSIONAL 120 POLEGADAS LOCAÇÃO DE TELÃO PROFISSIONAL 120 POLEGADAS, COMPOSTO POR DUAS TELAS TRANSLÚCIDAS PARA PROJEÇÃO POSTERIOR QUADRADO E SAPATAS EM ALUMINIO COM DOIS PROJETORES 3.200 LUMENS, 01 NOTEBOOK COM SÍDA HDMI, SPLITERS E TODO CABEAMENTO DE ÁUDIO/VÍDEO E ELÉTRICO NECESSÁRIO PARA O CORETO	DIAR	10	1829,67	18296,70			



		FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INCLUÍNDΟ CHAVES DE PROTEÇÃO.			
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote			R\$ 18296,70	

LOTE:	00015 - Lote 00015					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00015	00004498	LOCAÇÃO DE SKY WALKER LOCAÇÃO DE SKY WALKER TIPO: SKY WALKER, FONTE LUMINOSA 1X7000 W-XENON, POTENCIA DE 700 W, ÂNGULO DE FEIXE AJUSTAVEL DE 0° A 45°, INCLINAÇÃO VERTICAL DE 15° A 70°, PAN DE 90° A 110°, EFEITOS COM POTÊNCIA AJUSTÁVEL DE 1000W A 700W, 5.600K; 240VOLTS COM CONTROLE AUTOMÁTICO, IP 54.	DIAR	5	1905,86	9529,30
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote			R\$ 9529,30		

LOTE:	00016 - Lote 00016					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00016	00004499	SERVIÇO DE GERADOR 160KWA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM APRESENTAÇÕES MUSICAIS COM BANDAS. LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL POTÊNCIA DE 160KWA CABINADO E SILENCIADO, VOLTAGEM 220/380/440V, CORRENTE 305/352/611°, FREQUÊNCIA 60HZ, COM CHAVE DE REVERSÃO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDIVIDUAL EM PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUÍNDΟ O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESISTALAÇÃO E DESPESA COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	DIAR	4	7283,33	29133,32
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote			R\$ 29133,32		

LOTE:	00017 - Lote 00017					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00017	00004500	SERVIÇO DE GERADOR 260KWA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM APRESENTAÇÕES COM BANDAS. LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL POTÊNCIA DE 260KWA CABINADO E SILENCIADO, VOLTAGEM 220/380/440V, CORRENTE 305/352/611°, FREQUÊNCIA 60HZ, COM CHAVE DE REVERSÃO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDIVIDUAL EM PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUÍNDΟ O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESISTALAÇÃO E DESPESA COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	DIAR	6	9000,00	54000,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote			R\$ 54000,00		

LOTE:	00018 - Lote 00018					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00018	00004501	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE PALCO 14X12 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, ESTRUTURA DE BOX ALUMÍNIO MEDINDO 14 M X 12 M EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, COM 04 OU 6 PÉS EM Q-30, P30 OU P50, TRAVADOS ATRAVÉS DE CORREIAS OU CABOS DE AÇO AO SOLO POR ESTACAS DE SUSTENTAÇÃO, SISTEMA DE TETO EM ESTRUTURA DE BOX OU P50, TETO COM AS PARTES INTERNAS TRELIÇADOS E FACE DE NO MÍNIMO 2 EM 2 METROS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE BOLSAS DE ÁGUA, COM LONA NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA, ANTICHAMAS, SOM BRITES NA COR PRETA ÁREA DE CENA COM 13 METROS DE COMPRIMENTO MÍNIMO, POR 11 DE	DIAR	6	19700,00	118200,00



		LARGURA MÍNIMO PERFAZENDO UM TOTAL DE 143 M ² DE PISO LIVRE (MÍNIMO) EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM CINTADO, PÉS COM REGULAGEM DE 10 CM EM 10 CM A 2 METROS DE ALTURA DO SOLO AO PISO E 7 METROS DO PISO AO TETO (FRENTE), COM FECHAMENTOS DAS LATERAIS A 1,10 M DE ALTURA, SAIA FRONTAL COMPOSTO DE 01 ESCADA DE ASCESSO; PODENDO VARIAR ATÉ 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.			
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 118200,00

LOTE: 00019 - Lote 00019						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00004502	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCAC?? PALCO 12X10 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL , MEDINDO 12X 10M, COM PASSARELA NA FRENTE COM 5X3M, TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZADA COBERTO COM LONA ANTICHAMAS NA COR CINZA OU PRETA EM UMA AGUA E CAÍDA MÍNIMA DE 01 METRO DE ALTURA DA FRENTE PARA TRÁS, COM COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO TIPO Q30, FECHADO DE SOMBRIES NOS FUNDOS E LATERAIS E CORTINAS NA PARTE INTERNA NA COR PRETA, ÁREA DE CENA COM 11 METROS DE COMPRIMENTO MÍNIMO, POR 9 DE LARGURA MÍNIMO PERFAZENDO UN TOTAL DE 99 M ² DE PISO LIVRE (MÍNIMO) PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM CINTADO COM PÉS COM REGULAGEM DE 10 CM EM 10 CM; COM ALTURA MÍNIMA DE 01METROS E MÁXIMA DE 2,50 METROS DO CHÃO PARA CORREÇÃO DO DESNÍVEL DO SOLO E PÉ DIREITO DO TETO AO CHÃO DE 08 M DE ALTURA CINTADO E TRAVADO COM ESTACAS DE SUSTENTAÇÃO AO SOLO, COMPOSTA DE 01 ESCADA DE ACESSO. CONFORME RIDER TÉCNICO DO ARTISTA, PODENDO VARIAR ATÉ 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.	DIAR	10	15715,00	157150,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 157150,00	

LOTE: 00020 - Lote 00020						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00004503	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE CAMARIM / STAND PERSONALIZADO 4X4 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACÃO DE CAMARIM 4X4MT, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO 12.000 IBTUS, COM COBERTURA, LONA ANTI CHAMA, COM UMA PORTA PARA CADA ESPAÇO MONTADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE DE NYLON, ILUMINAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE SPOTS DIRECIONAIS À PROPORÇÃO DE 01 SPOT A CADA 3M*, COM INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) TOMADAS POR ESPAÇO, DIVISÓRIAS MONTADAS COM ESTRUTURA DE ALUMINIO DE TIPO OCTANORM, ANODIZADAS NA COR NATURAL E PAINÉIS TEXTURIZADOS BRANCOS, PROGRAMAÇÃO VISUAL FEITA PELA MONTADORA ATRAVÉS DE TESTEIRAS PADRONIZADAS. (M2 POR DIÁRIA) INCLUI A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MÃO DE OBRA, PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA OPERAR, DESMONTAR. A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS AO FINAL DA UTILIZAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.	DIAR	9	4787,53	43087,77
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 43087,77	

LOTE: 00021 - Lote 00021						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00021	00004504	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO CAMARIM STAND PERSONALIZADO 3X3 LOCAÇÃO CAMARIM / DE STAND PERSONALIZADO DE 3X3MT, SEM AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO, COM COBERTURA, LONA ANTI CHAMA, COM UMA PORTA PARA CADA ESPAGO MONTADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE DE NYLON, ILUMINAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE SPOTS DIRECIONAIS À PROPORÇÃO DE 01 SPOT A CADA 3M*, COM INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) TOMADAS POR ESPAGO, DIVISÓRIAS MONTADAS COM ESTRUTURA DE ALUMINIO DE TIPO OCTANORM, ANODIZADAS NA COR NATURAL E PAINÉIS TEXTURIZADOS BRANCOS, PROGRAMAÇÃO VISUAL FEITA PELA MONTADA ATRAVÉS DE TESTEIRAS PADRONIZADAS. (M2 POR DIÁRIA). INCLUI A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MÃO DE OBRA, PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA OPERAR, DESMONTAR. A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS AO FINAL DA UTILIZAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. PODENDO VARIAR	DIAR	18	3760,00	67680,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 67680,00	

LOTE:	00022 - Lote 00022					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00004505	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE CAMARIM / STAND PERSONALIZADO 5X3 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMARIM / STAND PERSONALIZADO DE 5X3MT, SEM AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO, COM COBERTURA, LONA ANTI-CHAMA, COM UMA PORTA PARA CADA ESPAGO MONTADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE DE NYLON, ILUMINAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE SPOTS DIRECIONAIS À PROPORÇÃO DE 01 SPOT A CADA 3M*, COM INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) TOMADAS POR ESPAGO, DIVISÓRIAS MONTADAS COM ESTRUTURA DE ALUMINIO DE TIPO OCTANORM, ANODIZADAS NA COR NATURAL E PAINÉIS TEXTURIZADOS BRANCOS, PROGRAMAÇÃO VISUAL FEITA PELA MONTADORA ATRAVÉS DE TESTEIRAS PADRONIZADAS. (M2 POR DIÁRIA). INCLUI A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MÃO DE OBRA, PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA OPERAR, DESMONTAR. A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS AO FINAL DA UTILIZAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.	DIAR	6	4184,63	25107,78
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 25107,78	

LOTE:	00023 - Lote 00023					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00004506	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE SISTEMA FLY 3.00 M X 2.50 M X 10MTS DE ALTURA LOCAÇÃO DE SISTEMA FLY COM 02 ESTRUTURAS P30/P50 DE 3.00 M X 2.50 M X 10MTS DE ALTURA, TRAVADOS AO CHÃO COM CABOS DE SUSTENTAÇÃO, PODENDO VARIAR ATÉ 15% PARA MAIS OU PARA MENOS CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	DIAR	10	3876,76	38767,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 38767,60	

LOTE:	00024 - Lote 00024					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00004507	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE PALCO/HOUSE MIX/AREA DE SERVICO MEDINDO 7X5 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	DIAR	9	4093,62	36842,58



		PARA LOCAÇÃO DE PALCO / HOUSE MIX / ÁREA DE SERVIÇO MEDINDO 7,00M X 5,00M COM TETO COBERTO COM LONA ANTICHAMAS NA COR CINZA OU PRETA EM UMA ÁGUA E CAÍDA MÍNIMA DE 70 CM DE ALTURA DA FRENTE PARA TRÁS, FECHADO DE SOMBRIES NOS FUNDOS E LATERAIS E CORTINAS NA PARTE INTERNA NA COR PRETA, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM CINTADO COM PÉS COM REGULAGEM DE 10CM E 10CM; COM ALTURA MÍNIMA DE 01METROS E MÁXIMA DE 2,50 METROS DO CHÃO PARA CORREÇÃO DO DESNÍVEL DO SOLO E PÉ DIREITO DO TETO AO CHÃO DE 04 M DE ALTURA CINTADO E TRAVADO COM ESTACAS DE SUSTENTAÇÃO AO SOLO, COMPOSTO DE 01 ESCADA DE ACESSO (PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS).			
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 36842,58

LOTE: 00025 - Lote 00025						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00004508	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE PALCO/HOUSE MIX/AREA DE SERVICO MEDINDO 4,40X3 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO / HOUSE MIX / ÁREA DE SERVIÇO MEDINDO 4,40M X 3,00M COM TETO COBERTO COM LONA ANTICHAMAS NA COR CINZA OU PRETA EM UMA ÁGUA E CAÍDA MÍNIMA DE 70 CM DE ALTURA DA FRENTE PARA TRÁS, FECHADO DE SOMBRIES NOS FUNDOS E LATERAIS E CORTINAS NA PARTE INTERNA NA COR PRETA, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM CINTADO COM PÉS COM REGULAGEM DE 10CM EM 10CM; COM ALTURA MÍNIMA DE 01METROS E MÁXIMA DE 2,50 METROS DO CHÃO PARA CORREÇÃO DO DESNÍVEL DO SOLO E PÉ DIREITO DO TETO AO CHÃO DE 04 M DE ALTURA CINTADO E TRAVADO COM ESTACAS DE SUSTENTAÇÃO AO SOLO, COMPOSTO DE 01 ESCADA DE ACESSO (PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS).	DIAR	6	3134,67	18808,02
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 18808,02	

LOTE: 00026 - Lote 00026						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00004509	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE SEPARADOR DE PÚBLICO MEDINDO 01 METRO DE ALTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SEPARADOR DE PÚBLICO MEDINDO 01 METRO DE ALTURA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEVE CONTER NO MÍNIMO: SEPARADOR DE PÚBLICO COM 1 MT DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM OS PÉS DE 3 (TRES) EM 3 (TRES) METROS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM PARAFUSOS OU PINO ALTO TRAVANTE. PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.	DIAR	1.000	56,87	56870,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 56870,00	

LOTE: 00027 - Lote 00027						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00004510	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE FECHAMENTO EM LAMBRIL / CHAPA GALVANIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LAMBRIL CHAPA GALVANIZADA, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,95MM VARIANDO 15% PARA MAIS OU PARA MENOS GALVANIZADA COM REFORÇO LATERAL EM METALON DE 60X40MT DE 2,00 EM 2,00 METROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,55MM VARIANDO 15% PARA MAIS OU PARA MENOS, TRAVADOS AO SOLO POR MÃO FRANCESA OU COLUNA DE METAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 POLEGADAS VARIANDO 15%	DIAR	800	87,89	70312,00



	PARA MAIS OU PARA MENOS.			
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 70312,00

LOTE:	00028 - Lote 00028					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00004511	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TENDAS COM TABLADO 6X6 LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM TABLADO 6X6. ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR UNIDAS POR ENCAIXE E PARAFUSOS DE AÇO TODOS EM ALTA RESISTÊNCIA E COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA EM LONA NA COR GELO EXTERNO E GELO INTERNO IMPERMEÁVEL E ANTICHAMAS ANTIFUNGOS ANTI UV ANTIOXIDANTE, COM TABLADO DE 6X6 0,12 CM DE ALTURA. INCLUI A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MÃO DE OBRA, PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA OPERAR, DESMONTAR. A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS AO FINAL DA UTILIZAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	DIAR	15	2585,00	38775,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 38775,00		

LOTE:	00029 - Lote 00029					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00004512	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE ESTRUTURA PARA PORTAL / BANNER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA PORTAL/BANNER EM ALUMÍNIO COMPOSTA DE 02 SAPATAS, 04 ESTRUTURAS DE 2,0 MT, 04 ESTRUTURAS DE 4,0 MT, 04 SLIVE, 02 TALHAS TRAVADOS AO SOLO COM TUBOS E BENGALAS DE SEGURANÇA. COMPLETO PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.	DIAR	6	3579,50	21477,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 21477,00		

LOTE:	00030 - Lote 00030					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00004513	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE COBERTURA TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 6X6 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 6X6 MT COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA OU ALUMÍNIO COM FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE CABOS ESTACAS (BENGALAS) COM FORRO PVC DO TIPO -BLACKOUT- (TECIDO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL) NA COR BRANCA E PASSADAS POR TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA: MOFO FUNGOS RAIOS UV E AUTO EXTINGUÍVEIS (QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS). PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.	DIAR	10	973,33	9733,30
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 9733,30		

LOTE:	00031 - Lote 00031					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00004514	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA ELEVADA PARA CANHÃO SEGUIDOR/ESTRUTURA DE FILMAGEM/SEGURANÇA 01 ESTRUTURA ELEVADA COM 2,20MX90CM PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS, À 1,10M DO CHÃO COM PISO DE 20MM CINTADO REFORÇADO E COM TOLDO NA COR BRANCA COM ESCADA DE ACESSO, PODENDO SER UTILIZADA PARA CANHÃO SEGUIDOR,	DIAR	6	1761,70	10570,20



		ESTRUTURA DE FILMAGEM/FOTOGRAFIA, ELEVADO PARA POLICIAMENTO OU APOIO OPERACIONAL.				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 10570,20**

LOTE:	00032 - Lote 00032					
--------------	---------------------------	--	--	--	--	--

<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00004515	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA BACKDROP 4X3 DE ALUMÍNIO NO TAMANHO 4X3 COMPOSTO DE 02 SAPATAS, 02 ESTRUTURA DE 4,0MT E 02 ESTRUTURA DE 03 MT, 04 CUBOS, TRAVADOS AO SOLO COM TUBOS E BENGALAS DE SEGURANÇA, COMPLETO PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.	DIAR	6	1695,55	10173,30

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 10173,30**

LOTE:	00033 - Lote 00033					
--------------	---------------------------	--	--	--	--	--

<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00004516	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE TABLADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 200MTS, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM CINTADO COM PÉS COM REGULAGEM DE 10CM EM 10CM; COM ALTURA MÍNIMA DE 01METROS E MÁXIMA DE 2,50 METROS DO CHÃO PARA CORREÇÃO DO DESNÍVEL DO SOLO, COMPOSTO DE 01 ESCADA DE ACESSO (PODENDO VARIAR 15 % PARA MAIS OU PARA MENOS).	DIAR	6	9571,89	57431,34

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 57431,34**

LOTE:	00034 - Lote 00034					
--------------	---------------------------	--	--	--	--	--

<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00004517	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA INSTALACAO STAND COM TENDA E TABLADO 6X6 CONTRATACAO DE EMPRESA PARA INSTALACAO STAND COM TENDA E TABLADO 6X6, DIVISÓRIAS E FECHAMENTO NAS LATERIAS E FUNDO, BALCÃO E PLATELHEIRAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE STAND PERSONALIZADO COM TENDAS 6M X 6M COM TABLADO 6X6, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO, 02 BALCÃO E 04 PLATELHEIRAS. ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR UNIDAS POR ENCAIXE E PARAFUSOS DE AÇO TODOS EM ALTA RESISTÊNCIA E COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA EM LONA NA COR GELO EXTERNO E GELO INTERNO IMPERMEÁVEL E ANTICHAMAS ANTIFUNGOS ANTI UV ANTIOXIDANTE, O TABLADO DE 6X6 0,12 CM DE ALTURA, SEM PORTA PARA CADA ESPAÇO MONTADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETO DE NYLON, ILUMINAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE SPOTS DIRECIONAIS À PROPORÇÃO DE 01 SPOT A CADA 3M ² , COM INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) TOMADAS POR ESPAÇO, DIVISÓRIAS MONTADAS COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE TIPO OCTANORM, ANODIZADAS NA COR NATURAL E PAINÉIS TEXTURIZADOS BRANCOS, PROGRAMAÇÃO VISUAL FEITA PELA MONTADORA ATRAVÉS DE TESTEIRAS PADRONIZADAS. (M2 POR DIÁRIA). INCLUI A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MÃO DE OBRA, PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA OPERAR, DESMONTAR, A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS AO FINAL DA UTILIZAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. PODENDO VARIAR 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.	DIAR	3	6918,33	20754,99



1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 20754,99	
LOTE:	00035 - Lote 00035					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00004518	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PORTÁTEIS, EM FIBRA DE VIDRO COMPREENDENDO OS SEGUINtes SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES: FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÉNICO E LIMPEZA DIÁRIA, SUCÇÃO DIÁRIA COM CAMINHÃO ADEQUADO POR. CONTA DA CONTRATADA; COM ILUMINAÇÃO INTERNA; DISPENSA QUALQUER LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO; ASSENTOS DE VASO EM PLÁSTICO REFORÇADO, TRANCA EMBUTIDA; GRANDES RESPIRADORES — ANTI-VIOLAÇÃO, PAREDES LISAS MOLDADAS PARA PREVENIR DEPOSITO DE SUJEIRA PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; TUBO DE VENTILAÇÃO DE AMPLO DIÂMETRO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÉNICO; RESERVATÓRIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE DE 240 A 260 LITROS; IDENTIFICAÇÃO EXTERNA: MASCULINO E FEMININO.	DIAR	250	539,00	134750,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 134750,00	
LOTE:	00036 - Lote 00036					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00004519	LOCAÇÃO DE BANHEIRO TRAILER, TIPO CONTÊINER CONSTITUÍDO: COM: 04 (QUATRO) CABINES INDIVIDUAIS FEMININAS COM ASSENTO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, ESPelho, PORTA PAPEL HIGIÉNICO E PAPEL TOALHA E RECIPIENTE PARA SABONETE LÍQUIDO, SENDO 01 (UMA) CABINE COM FRALDÁRIO DE PAREDE QUE INCLUI UM COLCHÃO DE ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO PLÁSTICO COM ESTAMPAS LÚDICAS, LAVÁVEL E SUPERFÍCIE NA MEDIDA DE 80X50 CM. 02 (DUAS) CABINES INDIVIDUAIS MASCULINAS COM ASSENTO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, ESPelho, PORTA PAPEL HIGIÉNICO E PAPEL TOALHA E RECIPIENTE PARA SABONETE LÍQUIDO E MICTÓRIO PARA USO DE 04 (QUATRO) PESSOAS SIMULTANEAMENTE, COM 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO INDIVIDUAL SENDO 01 (UM) PARA O LADO FEMININO E 01 (UM) PARA O LADO MASCULINO COM CORREDOR E PROTEÇÃO LATERAL. CAIXA DÁGUA COM 1000 LITROS DE ÁGUA E DEPOSITO DE DEJETO DE 1500 LITROS ACOPLADO AO TRAILER EQUIPADO COM UM DUPLO SISTEMA DE CILINDRO PNEUMÁTICO PARA OFERECER. UMA PERFEITA SEGURANÇA NA ABERTURA E FECHAMENTO.	DIAR	20	3981,11	79622,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 79622,20	
LOTE:	00037 - Lote 00037					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00004520	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ITARANA, POR SEGURANÇAS DESARMADOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E MUNIDOS COM OS EQUIPAMENTOS E DESCritos A SEGUIR: <ul style="list-style-type: none"> • UNIFORME: CALÇA, CAMISA MANGA COMPRIDA, CAMISA MANGA CURTA, SAPATO, CINTO DE NYLON E MEIA. • EQUIPAMENTO: DETECTOR DE METAIS, RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, LANTERNA E PILHAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. OBS: OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS CONFORME ESCALA ORDEM DE FORNECIMENTO E TODAS AS DESPESAS EXTRAS OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO TRANSPORTE, ÁGUA,	DIAR	380	423,86	161066,80



	ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTRAS.			
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote	R\$ 161066,80	

LOTE: 00038 - Lote 00038						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00004521	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BRIGADA PARA ATUAR NOS EVENTOS MUNICIPAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA ATUAR NOS EVENTOS MUNICIPAIS, A SEREM REALIZADOS, NO PÁTIO DE FESTAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE ITARANA – ES. DEVENDO, OBRIGATORIAMENTE O EFETIVO DE BRIGADISTAS ESTAR UNIFORMIZADO, COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM PLENA VIGÊNCIA E DESEMPENHO OPERACIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONFORME QUANTITATIVO SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DURANTE A REALIZAÇÃO DE CADA EVENTO, SENDO QUE OS POSTOS A SEREM OCUPADOS SERÃO DETERMINADOS DENTRO DO QUANTITATIVO EMPREGADO DE ACORDO COM A PREVISÃO DE PÚBLICO PARA CADA EVENTO. DIÁRIA DE 10H. OS BRIGADISTAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. CATMAT: 25550 OBS: OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS CONFORME ESCALA ORDEM DE FORNECIMENTO E TODAS AS DESPESAS EXTRAS OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO TRANSPORTE, ÁGUA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTRAS.	DIAR	40	618,33	24733,20
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote	R\$ 24733,20			
Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 2213889,52	



PARECER JURÍDICO

Procedimento administrativo: nº 03631/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

Objeto: Análise de MINUTA DE EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO para locação temporária de estruturas físicas com fornecimento de mão de obra e serviços técnico-operacionais, destinadas à realização de eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo do município de Itarana/ES.

EMENTA: Parecer Jurídico. Direito administrativo. Licitação. **Modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024. Cabimento. Parecer neste sentido.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT, com o objetivo de realizar contrato com empresa para locação temporária de estruturas físicas com fornecimento de mão de obra e serviços técnico-operacionais, destinadas à realização de eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo do município de Itarana/ES.

Esse procedimento licitatório visa garantir a execução com segurança e transparência de todo o evento comemorativo da QUADRAGÉSIMA CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO, a ser realizada no Estádio Municipal “Domingos André Coan”, no Município de Itarana/ES.

Para tanto, foi deflagrado o referido procedimento, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se de forma subsidiária as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, bem como os Decretos Municipais nº 2011/2024 e nº 2013/2024.

A presente solicitação tem como finalidade a análise da legalidade das minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, a serem futuramente celebrados com os licitantes vencedores. (Ev. 24)





Cabe destacar, desde já, que esta Procuradoria não detém competência para emitir juízo de valor sobre o mérito do objeto a ser contratado, tampouco sobre documentos que, por sua natureza, são de responsabilidade da área técnica, como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e o Documento de Formalização de Demanda (DFD). (Ev. 02/05)

A secretaria demandante encaminhou, via ofício, os documentos mencionados acima para análise da Comissão de Planejamento das Contratações – CPC, nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à formalização do processo de contratação no formato de registro de preços, visando atender às demandas operacionais da SEDECULT. (Ev. 19)

Após a análise realizadas pela Comissão de Planejamento de Contratações, com fundamento no § 4º do art. 4º da Portaria nº 1.493/2024, por unanimidade, concluiu que não há óbices ao prosseguimento da demanda, tendo sido considerados atendidos os requisitos mínimos de preenchimento e adequação dos instrumentos técnicos e administrativos.

Paralelamente, foi requisitada manifestação do Setor de Contabilidade, a fim de verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Diante disso, foi informado que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2025, de acordo com o PPA e as diretrizes orçamentárias, conforme dotação orçamentária em anexo.

Concluídas as etapas acima e vencidas as diligências necessárias, a Comissão de Planejamento das Contratações elaborou as minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços (ARP) e do Contrato, que agora seguem para análise desta Procuradoria quanto à legalidade formal dos instrumentos jurídicos que regerão a contratação pública pretendida.

É o relatório. Passo a opinar.

Incialmente, cumpre registrar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até o presente momento, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Com efeito, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21, incumbe a esta Procuradoria proceder à análise do processo sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo imiscuir sobre a conveniência do ato administrativo, tampouco sobre aspectos técnicos correlatos à área técnica.

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas.





Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de análise de Processo Licitatório, cuja modalidade é PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Em detida análise aos autos, verifico que o processo vem acompanhado de solicitação de abertura de procedimento, termo de referência, orçamentos e minuta de edital e contrato, assim como a minuta de ata de registro de preços.

Nele constam os elementos substanciais ao fiel andamento da fase inicial da modalidade de licitação, como a definição do objeto, fiscalização da execução do objeto, entre outros documentos, incluindo a dotação orçamentária, que indica a fonte dos recursos necessários para a eventual contratação.

Por essa razão, encontra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo Licitatório, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente, isso porque junto a solicitação de abertura do procedimento licitatório encontra-se todos os documentos necessário para dar seguimento ao certame.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A presente minuta de Edital identificou a modalidade licitatória escolhida (PREGÃO) e o critério de julgamento das propostas (forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM), além de definir o objeto da licitação e os prazos legais.

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo Município de Itarana/ES, por meio da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo – SEDECULT, cujo objeto consiste na contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em locação temporária de estruturas físicas, com fornecimento de mão de obra e





serviços técnico-operacionais, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas à realização de eventos culturais promovidos pelo ente municipal. A demanda encontra-se devidamente descrita no Termo de Referência, que especifica as condições, quantidades e exigências necessárias à execução contratual.

A escolha do Sistema de Registro de Preços revela-se juridicamente adequada, haja vista que, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tal procedimento destina-se justamente à contratação de bens e serviços de uso frequente, mediante prévia seleção em processo licitatório, possibilitando maior planejamento e racionalização dos gastos públicos, além de conferir eficiência e economicidade à Administração.

O objeto licitado guarda pertinência com as atribuições da SEDECULT, uma vez que os eventos culturais organizados pelo Município demandam a instalação temporária de estruturas e serviços de apoio técnico-operacional, os quais não integram a rotina administrativa e não poderiam ser supridos pela estrutura própria da Administração.

Ressalte-se que a contratação de serviços técnicos e de apoio para realização de eventos encontra respaldo no art. 6º, inciso IX, alínea “h”, da Lei nº 14.133/21, que inclui como serviços comuns aqueles de locação de bens móveis e imóveis, bem como serviços de apoio e logística.

Cumpre destacar, ainda, que o Termo de Referência atende às exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/21, ao apresentar descrição clara e precisa do objeto, justificativa da necessidade da contratação e condições de execução, constituindo o documento central para o planejamento e condução do certame.

Ademais, as condições de habilitação e execução devem observar os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preceitua o art. 11 da referida Lei.

Assim, sob a ótica jurídica, verifica-se que a licitação em exame observa os preceitos legais aplicáveis, estando amparada na Lei nº 14.133/2021 e devidamente justificada no interesse público de fomentar as atividades culturais do Município, em consonância com o dever constitucional do Poder Público de promover e proteger a cultura local (art. 215 da CF/88).

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

Trata-se de análise jurídica da minuta de contrato decorrente de procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Itarana/ES, por meio da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo – SEDECULT, cujo objeto é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em locação temporária de estruturas físicas, com fornecimento de mão de obra e serviços técnico-operacionais, voltados à realização de eventos culturais promovidos pelo ente municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.





Verifica-se, de plano, que o procedimento observa os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seus arts. 18 (planejamento da contratação, com apresentação de Termo de Referência detalhado), 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços) e 92 (cláusulas essenciais dos contratos administrativos).

O Termo de Referência, constante dos autos, apresenta descrição clara e precisa do objeto, justificativa da necessidade da contratação, estimativas de quantidades e valores, pesquisa de preços de mercado e definição dos critérios de execução, cumprindo integralmente os comandos legais.

O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se juridicamente apropriado, considerando a natureza variável e sazonal das demandas culturais do Município. O TCU, em reiteradas oportunidades, tem afirmado que o SRP é instrumento legítimo para contratações em que não se conhece previamente a demanda exata ou em que as necessidades são frequentes e parceladas, desde que haja planejamento adequado e justificativa expressa de sua adoção.

Nesse mesmo sentido, a Corte de Contas adverte que o dimensionamento dos quantitativos deve refletir a realidade da demanda, sob pena de configurar “barriga de aluguel”.

A doutrina também respalda a utilização do SRP em contratações como a presente. Gabriela Péricio, ao comentar a aplicação da Lei nº 14.133/21, sustenta que o instituto foi aperfeiçoado para atender à Administração de forma mais eficiente, desde que pautado nos princípios do planejamento, da boa-fé e da economicidade.

Dessa forma, o SRP cumpre a função de alinhar o interesse público à flexibilidade necessária para demandas de eventos culturais, cuja periodicidade e porte variam conforme o calendário municipal.

No que tange à minuta contratual, observa-se que esta contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/21, incluindo: objeto e seus elementos característicos; regime de execução; preço e condições de pagamento; prazos de início, conclusão e recebimento; garantias, quando exigidas; direitos e responsabilidades das partes; sanções em caso de inadimplemento; e hipóteses de rescisão contratual.

Há, ainda, previsão expressa de vinculação ao edital, ao Termo de Referência e à proposta do licitante vencedor, em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Constata-se, portanto, que o processo encontra-se instruído de forma completa, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, eficiência e economicidade, não havendo óbices jurídicos à continuidade da contratação.





Portanto, considerando que o procedimento licitatório e a minuta contratual atendem às exigências da Lei nº 14.133/2021, à doutrina especializada e à jurisprudência consolidada do TCU, opino pela juridicidade e regularidade da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, para fins de locação temporária de estruturas físicas com fornecimento de mão de obra e serviços técnico-operacionais destinados à realização de eventos culturais promovidos pela SEDECULT do Município de Itarana/ES.

PELO EXPOSTO, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, motivo pelo qual exaro parecer **FAVORÁVEL**, a realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública, **Modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO**, com amparo na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

Ressalte-se, por fim, que o presente parecer é peça meramente opinativa, na forma da jurisprudência do STF (MS 24073-DF – Rel. Min. Carlos Velloso, inf. 296) ficando a decisão a cargo da autoridade superior.

Itarana/ES, 05 de Setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO RIZZO
Procurador Municipal - OAB/ES 8.330





DESPACHO

Assunto: Contratação de empresa para locação temporária de estrutura físicas com fornecimento de mão de obra e serviços técnicos-operacionais.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Processo de origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Requerimento nº: 003631/2025

Prezados,

Segue processo para abertura do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o Sistema Registro de Preço**, conforme minuta do edital já elaborada pela comissão de planejamento e contratações e aprovada pela assessoria jurídica.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itarana/ES, 05 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

